

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022	6
REALINHAMENTO DE PREÇOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707/2022	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022/ADESÃO-04/2022.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022.	10
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2022.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	38
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCântARA	39
DECRETO Nº 92, DE 26 DE JULHO DE 2022.	39
PORTARIA Nº. 386/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/PE-023/2022-SRP	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/PE-023/2022-SRP	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/PE-023/2022-SRP	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/PE-023/2022-SRP	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/PE-023/2022-SRP	44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	45
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	45
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	47
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	47
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 459/2020	47
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2022	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022	48
RESENHA DO CONTRATO Nº 568/2022	48
RESENHA DO CONTRATO Nº 578/2022	48
RESENHA DO CONTRATO Nº 575/2022	49
PORTARIA Nº 488/2022	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	49
RESENHA DE CONTRATO Nº 077/2022	49
RESENHA CONTRATO Nº 95/2022, 96/2022, 97/2022, 98/2022	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	50
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2022 - SAAE	50
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2022 - SAAE	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	51
DECRETO Nº12, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.	51
DECRETO Nº13, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	52
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. PROCESSO ADM. Nº 084/2022.	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022-SINFRA. PROCESSO ADM. Nº 037/2022.	55

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - CPL/DP	55
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - CPL/DP	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEMAFIN	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 - SEMUS	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - SEMAS	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - SEMAFIN	56
PORTARIA Nº 104/2021 - GAB/PREFEITO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	67
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	67
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	68
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2021 S DE OLIVEIRA CHAVES	69
TORNAR SEM EFEITO AVISO PE 049/2022 PRODUTOS QUIMICOS	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	69
EXTRATO DE CONTRATO 226/2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	70
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	70
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022	70
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2022.	71
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020806/2022.	71
AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022.	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC005.001/2022. CARTA CONVITE: Nº 005/2022	72
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP004.001/2022. DISPENSA: Nº 004/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022	72
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022	74
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	74
VISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022 - PA Nº 482/2022- P.E Nº 029/2022	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 - PA Nº 482/2022 -P.E 029/2022	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022 - PA Nº 482/2022-P.E 029/2022	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - PA Nº 482/2022-P.E 029/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	76
PORTARIA Nº 607 DE 09 DE AGOSTO DE 2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	77
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	77
EXTRATO DE CONTRATO	77
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	78
DECRETO Nº 029/2022	78
PORTARIA/SEMED Nº 509/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	80
PORTARIA GAB. PREF. Nº 155/2022.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	80
LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022	80
PORTARIA Nº 369 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.	82
PORTARIA Nº 368 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022	83
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DA PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	83
AVISO DE ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	84
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022	84
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022-SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	84
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022-SEMPAF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	84
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022-SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	85

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022	85
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 090/2021	85
PORTARIA Nº 062/2022-GAB	85
PORTARIA Nº 004/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	86
PORTARIA Nº 005/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	86
PORTARIA Nº 009/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - CPL/PMC	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	89
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N.º 006/2022	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	90
ONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022	91
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- SRP	91
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL	94
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022	95
DECRETO Nº18, DE 09 AGOSTO DE 2022	95
PORTARIA Nº 197, DE 09 DE AGOSTO DE 2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	96
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 11/2022	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0514/2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP - PMTF/MA.	97
CONTRATO Nº. 073/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	97
PORTARIA Nº 022/2022 GAB	97
PORTARIA Nº 023/2022 GAB	97

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
Endereço: Rua Princesa Margarida, 01 - Vila Kiola, São José de Ribamar-MA - CEP: 65110-000
E-mail: serejomed@gmail.com
Telefone: (98) 3237-5503
Representante legal: Wesley Serejo Moreno
CPF: 003.567.843-71

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ Nº 19.043.776/0001-17, no Valor total de R\$ 120.822,80 (cento e vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	30	CX	FENOCRIS (FENOBARBITAL) 4%40MG/ML GTS C/10 FR.20ML(B1)	CRISTALIA	R\$ 84,50	R\$ 2.535,00
2	30	CX	HALO (HALOPERIDOL) 2MG/ML C/10 FR. 20ML (C1)	CRISTALIA	R\$ 89,80	R\$ 2.694,00
3	20	CX	LONGACTIL(CLOR. CLORPROMAZINA) 25MG C/5ML(C1)	CRISTALIA	R\$ 85,40	R\$ 1.708,00
4	10	CX	KETAMIN-S CETAMINA 50MG/ML 25X10ML (C1)	CRISTALIA	R\$ 3.246,00	R\$ 32.460,00
5	30	CX	DIAZEPAM (COMPAZ) 10MG(5MG/ML) C/50 AMP.2ML(B1)	CRISTALIA	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
6	15	CX	FENTTANEST (FENTANILA) 0,05 MG/ML C/50 AMP.2M(A1)	CRISTALIA	R\$ 458,00	R\$ 6.870,00
7	30	CX	FENITAL (FENITOINA SODICA) 50 MG/ML C/10 AMP.5ML (C1)	CRISTALIA	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
8	30	CX	FENOCRIS (FENOBAR. SODICO) 200MG C/50 AMP.2ML(C1)	CRISTALIA	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
9	30	CX	HALO (HALOPERIDOL) 5MG/ML C/50 AMP. 1ML (C1)	CRISTALIA	R\$ 416,00	R\$ 12.480,00
10	30	CX	DORMIRE (MIDAZOLAN) 5MG/ML C/10 AMP.3 ML (B1)	CRISTALIA	R\$ 138,50	R\$ 4.155,00
11	20	CX	DOLOSAL (PETIDINA) 100MG/25AMP.2ML(A1)	CRISTALIA	R\$ 162,62	R\$ 3.252,40
12	20	CX	PROPOVAN (PROPOFOL)10 MG/MLC/5 AMP.10 ML (C1)	CRISTALIA	R\$ 301,17	R\$ 6.023,40
13	30	CX	DIMORF (MORFINA) 10MG/ML C/50 AMP.1ML (A1)	CRISTALIA	R\$ 327,00	R\$ 9.810,00

14	30	CX	TRAMADON (C.TRAMADOL) 50MG/ML C/100 AMP.2ML (A2)-CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
----	----	----	---	-----------	------------	---------------

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 18 de julho de 2022.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

W SEREJO E MUNIZ LTDA
Cnpj: 19.043.776/0001-17
Wesley Serejo Moreno
Licitante Registrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: R R BARBOSA VIANA
CNPJ: 41.614.298/0001-07
Endereço: Rua Senador Leite, nº 412, Centro, Coroatá-MA, CEP: 65415-000
E-mail: nelsileneneri@hotmail.com
Telefone: (98) 9871-63628
Representante legal: Rubem Raulison Barbosa Viana
CPF: 467.849.773-00

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: R R BARBOSA VIANA, CNPJ Nº 41.614.298/0001-07, no Valor total de R\$ 354.478,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
1	100	UND	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	154,17	15.417,00
1	200	UND	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	166,09	33.218,00
1	200	UND	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	182,42	36.484,00
1	100	UND	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	220,36	22.036,00

1	20	UND	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 22.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	261,95	5.239,00
1	60	UND	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	279,84	16.790,40
1	40	UND	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	344,64	13.785,60
2	100	UND	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	199,52	19.952,00
2	200	UND	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	211,46	42.292,00
2	200	UND	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	227,80	45.560,00
2	100	UND	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	264,63	26.463,00
2	20	UND	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 22.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	338,29	6.765,80
2	60	UND	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	370,50	22.230,00
2	40	UND	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	431,18	17.247,20
3	10	UND	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	299,24	2.992,40
3	30	UND	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	329,00	9.870,00
3	40	UND	Serviço de instalação: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	367,51	14.700,40
3	5	UND	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	462,86	2.314,30
3	2	UND	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	560,45	1.120,90

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 20 de julho de 2022.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

R R BARBOSA VIANA
Cnpj: 41.614.298/0001-07
Rubem Raulison Barbosa Viana
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2c227a8b2d786f0be16f459e14104fb7

REALINHAMENTO DE PREÇOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o item 3.2 da Ata de Registro de preços acima mencionada, e demais normas legais aplicáveis, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

Empresa: L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI
CNPJ: 07.153.251/0001-55
Endereço: BR 402 KM 100, nº 02 - Lado Direito, Morros-MA - CEP: 65160-000
E-mail: lo-simoes@hotmail.com
Telefone: (98) 3363-1118
Representante legal: Luis Oscar Simões Barbosa
CPF: 269.116.123-49

1. Fica alterado o preço unitário do item 01, 02 e 03, da presente ata, tendo sido realinhados, em conformidade com justificativa anexa aos autos, conforme indicado na tabela abaixo:

- Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Preço Reajustado	Dif.	Preço Registrado
1	Lt	Gasolina Comum	5,95	-21,71%	7,60
2	Lt	Oleo Diesel Comum	7,51	5,48%	7,12
3	lt	Oleo Diesel S10	7,59	5,56%	7,19

Axixá-MA, 29 de julho de 2022.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI
Cnpj: 07.153.251/0001-55
Luis Oscar Simões Barbosa
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c7223734affd65c7e21e00d6f06e9922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707/2022

Processo Administrativo Nº 114/2022; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021/PE/003/2021-SRP, Oriunda do Pregão Eletrônico PE Nº 003/2021-SRP, do Município de Formosa da Serra Negra - MA; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e correlatos; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.348.485,66 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil,

quatrocentos e oitenta e cinco reais, oitenta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** 27/07/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2089 0000 Manutenção da Assistência Farmaceutica; 10 0024 2144 0000 Manutenção das Atividades do CAPS; **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPPCNPJ: 00.795.813/0001-15; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde,

SIGNATÁRIOS: Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF: 427.785.143-68, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 pela contratante. Duque Bacelar - MA 27 de julho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI - 4650.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a3387968ed3379632302fe62f86c959b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022/ADESÃO-04/2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa P G AGUIAR VIEIRA, Cnpj 27.967.465/0001-72, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022- Pregão Eletrônico 013/2022, oriundo da prefeitura Municipal de Lago Verde. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Carro Novo (Ambulância) para a Secretaria Municipal de saúde deste município, BASE LEGAL: Lei nº Decreto 7.892/2013 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 08 de Agosto de 2022; vigência: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.122.0150.2022.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.301.0150.2025.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Paulo Gutemberg Aguiar Vieira; CPF: 043.178.463-90 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 08 de Agosto de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3551d30bca77eb21f4fba54c02eff882

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado

pela Portaria nº 064/2022 de 21 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 23/08/2022 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasdc.com.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de agosto de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1975ad9cf9606c69eb4b8681072273d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 340.325,40 (trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: Órgão: 02.15 Sec. Municipal de Assistência Social; Unidade: 08. 122. 0002. 2.070 Manut/ e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/08/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7e1a7f1ebaed46e5f6f9932f9b556003

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **PORTARIA Nº 064/2022, 21/01/2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar

147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até às 12/08/2022 para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 16/08/2022 às 10:00hs Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 16/08/2022 às 09:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 16/08/2022 às 09:40hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 16/08/2022 às 09:45hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 16/08/2022 às 10:00hs.
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página www.comprasodc.com.br - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 1.522.177,63 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos). 1. ESTIMADO ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	?AQUISIÇÃO 1. SERVIÇO 1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	• Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. • Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação de Ampla Participação .
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA	
<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.</p> <p>OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a administração.</p>	

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	<ul style="list-style-type: none"> • POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

<p>CONSÓRCIO</p>	<p>8.8.</p>	<p>• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
-------------------------	--------------------	---

<p>VALIDADE DA PROPOSTA</p>	<p>11.</p>	<p>? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>
<p>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</p>	<p>30.5.</p>	<p>? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.</p>
<p>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</p>	<p>41.3.2.</p>	<p>? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 1. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>42.1.</p>	<p>? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.</p>
<p>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>42.2.</p>	<p>1. Não se aplica.</p>

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra:
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Não serão aplicados os benefícios previstos em Lei para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, <i>pois os mesmos não apresentam vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto</i> , conforme preceitua o Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

a. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

- a. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- b. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em

quantos itens forem de seu interesse.

- c. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- d. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

- a. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

- a. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **COMPRASODC** (www.comprasodc.com.br).

- a. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- c. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

- a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

a. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

a. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

i. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- a. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- b. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- c. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - i. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - ii. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - iii. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - iv. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- i. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
- i. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- ii. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- i. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- ii. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasodc.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - a. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 - b. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - c. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - d. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - e. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - f. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - g. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - h. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

a. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- a. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
- a. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.
- a. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- b. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- c. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- d. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- a. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- a. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- i. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- a. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- a. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- a. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

a. Modo de Disputa Aberto:

- i. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- iii. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- iv. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- v. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

b. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- i. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- iii. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- iv. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- v. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de

valores.

- vi. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- vii. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - b. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - d. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - e. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo "**www.comprasodc.com.br**" no Sistema COMPRASODC. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
 - a. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - i. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - ii. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - iii. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - iv. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - v. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 - vi. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

- a. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - b. Os documentos remetidos por meio do módulo "www.comprasodc.com.br" do Sistema COMPRASODC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - c. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, n 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA
 - d. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- a. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- i. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - ii. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- a. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- i. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- a. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- i. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - ii. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- a. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - b. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **COMPRASODC**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - d. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
-
- i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
-
1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
-
- i. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - ii. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
-
- a. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, 56 Centro Olho d' Águas da Cunhas - MA.
-
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-
- a. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
-
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- a. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- b. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- c. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- d. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- g. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
-
- a. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - ii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
-
- a. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - ii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
-
- a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - c. Quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- a. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - i. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- a. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

- i. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

- a. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- b. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - a. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - a. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
 - a. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - a. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 - b. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - c. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade

competente.

3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRASODC e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA ou pelo e-mail semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**
 2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
 3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
 - a. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - b. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - c. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - i. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
 - a. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - a. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez,

por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- b. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

- a. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua

vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - a. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f. não mantiver a proposta;
 - g. cometer fraude fiscal;
 - h. comportar-se de modo inidôneo
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- a. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - a. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

99. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - a. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - b. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

107.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
3. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.
4. Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

1. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

114.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios,

indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - a. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - b. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - c. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
 - a. Anexo I - Termo de Referência;
 - b. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;
 - d. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de agosto de 2022.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.comprasodc.com.br.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2022- CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os matérias deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Pneus, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados os Lotes com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

PNEUS						
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID			
1	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UNID	R\$2.338,23	R\$56.117,44	
2	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UNID	R\$2.139,98	R\$51.359,52	
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	24	UNID	R\$4.197,84	R\$100.748,08	
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	24	UNID	R\$4.184,14	R\$100.419,36	
5	PNEU 900R20 LISO	24	UNID	R\$2.195,29	R\$52.686,96	
6	PNEU 900R20 BORRACHUDO	24	UNID	R\$2.668,54	R\$64.044,96	
7	CAMARA DE AR 900R20	48	UNID	R\$312,24	R\$14.987,68	
8	PNEU 1000R20 LISO	24	UNID	R\$2.572,38	R\$61.737,04	
9	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	24	UNID	R\$3.059,60	R\$73.430,32	
10	CAMARA DE AR 1000R20	48	UNID	R\$334,31	R\$16.046,88	
11	PROTETOR ARO 20	76	UNID	R\$123,57	R\$9.391,57	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$600.969,81						
(seiscentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)						
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO						
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID			
1	PNEU 90/90-19	8	UNID	R\$503,12	R\$4.024,96	
2	PNEU 110/90-17	8	UNID	R\$584,77	R\$4.678,13	
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	12	UNID	R\$4.199,25	R\$50.390,96	
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	16	UNID	R\$4.193,27	R\$67.092,27	
5	PNEU 295/80R22.5 LISO	12	UNID	R\$4.498,46	R\$53.981,48	
6	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	16	UNID	R\$4.752,02	R\$76.032,27	
7	PNEU 12.4.24 10 LONAS	4	UNID	R\$4.457,55	R\$17.830,20	
8	CAMARA DE AR 12.4.24	4	UNID	R\$407,13	R\$1.628,52	
9	PNEU 12.5/80R18	4	UNID	R\$3.656,75	R\$14.627,00	
10	CAMARA DE AR 12.5/80R18	4	UNID	R\$374,03	R\$1.496,12	
11	PNEU 12.5.16	4	UNID	R\$2.284,84	R\$9.139,35	
12	CAMARA DE AR 12.5.16	4	UNID	R\$337,62	R\$1.350,48	
13	PNEU 14.00.24 16 LONAS	6	UNID	R\$7.141,48	R\$42.848,88	
14	CAMARA DE AR KM 24	6	UNID	R\$557,18	R\$3.343,10	
15	PROTETOR ARO 24	6	UNID	R\$350,39	R\$2.102,32	
16	PNEU 14.9.24 12 LONAS	4	UNID	R\$5.885,32	R\$23.541,27	
17	CAMARA DE AR 14.9.24	4	UNID	R\$520,77	R\$2.083,09	
18	PNEU 14.9.26 12 LONAS	4	UNID	R\$5.507,93	R\$22.031,71	
19	CAMARA DE AR 14.9.26	4	UNID	R\$473,33	R\$1.893,32	
20	PNEU 17.5.25 12 LONAS	4	UNID	R\$7.933,90	R\$31.735,60	

21	CAMARA DE AR 17.5.25	4	UNID	R\$681,86	R\$2.727,44
22	PROTETOR ARO 25	4	UNID	R\$444,50	R\$1.778,01
23	PNEU 18.4.30 12 LONAS	4	UNID	R\$8.145,08	R\$32.580,33
24	CAMARA DE AR 18.4.30	4	UNID	R\$679,65	R\$2.718,61
25	PNEU 18.4.34 12 LONAS	4	UNID	R\$8.493,77	R\$33.975,07
26	CAMARA DE AR 18.4.34	4	UNID	R\$761,30	R\$3.045,20
27	PNEU 19.5L 24	4	UNID	R\$31.423,43	R\$125.693,73
28	CAMARA DE AR 19.5L 24	4	UNID	R\$853,34	R\$3.413,36
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$637.782,78					
(seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)					
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID		
1	PNEU 175/65R14	24	UNID	R\$868,74	R\$20.849,68
2	PNEU 175/70R13	24	UNID	R\$749,16	R\$17.979,76
3	PNEU 175/70R14	24	UNID	R\$784,13	R\$18.819,04
4	PNEU 185/65R14	24	UNID	R\$776,93	R\$18.646,40
5	PNEU 185/65R15	24	UNID	R\$881,94	R\$21.166,56
6	PNEU 225/75R16	24	UNID	R\$1.628,60	R\$39.086,40
7	PNEU 265/70R16	24	UNID	R\$1.677,31	R\$40.255,36
8	PNEU 265/70R17	24	UNID	R\$1.790,97	R\$42.983,20
9	PNEU 265/60R18	24	UNID	R\$1.726,03	R\$41.424,64
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$261.211,04					
(duzentos e sessenta e um mil, duzentos e onze reais e quatro centavos)					
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID		
1	PNEU 195/65R15	12	UNID	R\$908,03	R\$10.896,40
2	PNEU 195/55R16	12	UNID	R\$943,13	R\$11.317,60
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$22.214,00					
(vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais)					
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.522.177,63					
(um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$1.522.177,63 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022- CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 - SRP/CPL/PMODC

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa

....., CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu

representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular:
HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

a.DO OBJETO

- i. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº / / , que é parte integrante desta Ata.

b.LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- i. Conforme Termo de Referência.

c.DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$
(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

d.DA VALIDADE DA ATA

- i. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

e.REVISÃO E CANCELAMENTO

- i. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMODC, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
ii. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
iii. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
iv. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
v. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- i. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
ii. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ii. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- v. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i. Por razão de interesse público; ou
- ii. A pedido do fornecedor.

f. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- i. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e anuência do beneficiário.
- ii. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- iii. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g. CONDIÇÕES GERAIS

- i. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- ii. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Educação Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ___/2022- CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A
EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de

xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

- habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- i. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022- CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2022 - SRP**, cujo objeto é....., conforme as especificações constantes do Anexo I

do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

*Conforme planilha do Anexo I - Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTARIA COM BASE NA TABELA SINAPI)						

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
 2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. XX/2022 - SRP.
 4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. , AGÊNCIA N.º. , BANCO , em nome de .
 2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. , Portador do RG, sob o n.º. , e CPF n.º , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1ce6b34358eeb7034adb65a209c009ed

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 32/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QU ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para

fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 09 de agosto de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 1c444759fa264e972ab884f6ab3432cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 92, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 92, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA CISTERNAS ESCOLARES DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, bem como o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Programa Cisternas Escolares constituída por representantes do poder público de natureza temporária, com caráter consultivo e sugestivo no âmbito de suas competências, na implantação do Programa no município.

Art. 2º - A Comissão Municipal do Programa será composta por representação do segmento do Poder Público:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Silvio Sousa Pereira

SUPLENTE: Grete Magnolia Martins França

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Eraldo Ribeiro Campelo

SUPLENTE: Máximo Silva do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: Vanessa Silva Alimentar

SUPLENTE: Antônio Luis Moraes Barbosa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

TITULAR: Eliziane Maria Costa Leitão Saraiva

SUPLENTE: Franciele Cunha Campos

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA

TITULAR: Nélio Pereira

SUPLENTE: Claudionora Torres Sá Pereira

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Nicinete Lima Ribeiro Barbosa

SUPLENTE: Marinilde Barbosa Serêjo Sá

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

PRESIDENTE: Silvio Sousa Pereira

VICE-PRESIDENTE: Vanessa Silva Oliveira

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO. AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c602a0163105f3b7976de0cb79fe3316

PORTARIA Nº. 386/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 386/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação dos Novos Integrantes da Comissão Municipal Do Programa Cisternas Escolares, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 179/2022/SEMED, desta data, da Secretaria Municipal da Educação

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Municipal do Programa Cisternas Escolares, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Silvio Sousa Pereira

SUPLENTE: Grete Magnolia Martins França

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Eraldo Ribeiro Campelo

SUPLENTE: Máximo Silva do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: Vanessa Silva Alimentar

SUPLENTE: Antônio Luis Moraes Barbosa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

TITULAR: Eliziane Maria Costa Leitão Saraiva

SUPLENTE: Franciele Cunha Campos

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA

TITULAR: Nélio Pereira

SUPLENTE: Claudionora Torres Sá Pereira

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Nicinete Lima Ribeiro Barbosa

SUPLENTE: Marinilde Barbosa Serêjo Sá

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

PRESIDENTE: Silvio Sousa Pereira

VICE-PRESIDENTE: Vanessa Silva Oliveira

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 26 de julho de 2022.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1fce1b1653486762afb060dfda57c769

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/PE-023/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 29061556/2022

No dia 19 de Julho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)

proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.288.304/0001-10

Representante: ULTRAMED HOSPITALAR

Telefone: (86) 9964-4827

Email: licitacaoultramed1@gmail.com

Endereço: RUA DESEMBARGADOR PEDRO CONDE, 611 -
NOIVOS, Teresina - PI - 64046-160

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AAS (ACIDO ACETIL INFAN) 100MG C/1000	4.000,00	CPR	BRASTERAPICA	AAS (ACIDO ACETIL INFAN) 100MG	R\$ 0,11	Rs440,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	1.200,00	FRA	ACHÉ	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	R\$ 11,10	Rs13.320,00
7	ALBENDAZOL 400MG CXT C/100(G)	10.000,00	CPR	PRATI	ALBENDAZOL 400MG CXT C/100(G)	R\$ 2,30	Rs23.000,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML CX C/50 FRC	1.500,00	FR	PRATI	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML CX	R\$ 10,50	Rs15.750,00
12	AMOXICILINA 500MG CXT C/840(G)	30.000,00	CPR	PRATI	AMOXICILINA 500MG CXT C/840(G)	R\$ 2,50	Rs75.000,00
13	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	1.000,00	AMP	PRATI	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	R\$ 18,00	Rs18.000,00
17	ANLÓDIPINO 5MG CXT C/500	120.000,00	CPR	GEOLAB	ANLÓDIPINO 5MG CXT C/500	R\$ 0,15	Rs18.000,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500MG 10ML GTS	3.000,00	FR	FARMACE	DIPIRONA SÓDICA 500MG 10ML GTS	R\$ 5,00	Rs15.000,00
39	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML CXT C/200	100,00	FR	BOHERING	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML CXT	R\$ 28,00	Rs2.800,00
40	FLUCONAZOL 150MG	10.000,00	CPR	GERMED	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 3,00	Rs30.000,00
61	NIFEDIPINO 20MG CXT C/450	12.000,00	UND	PRATI	NIFEDIPINO 20MG CXT C/450	R\$ 1,15	Rs13.800,00

Total: R\$ 335.960,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	NIFEDIPINO 10MG CXT C/450	21.000,00	UND	GEOLAB	NIFEDIPINO 10MG CXT C/450	R\$ 0,85	Rs17.850,00
69	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	3.000,00	FR	BRASTERAPICA	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	R\$ 5,00	Rs15.000,00
72	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	1.500,00	FR	PRATI	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	R\$ 22,00	Rs33.000,00
76	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	1.500,00	FRA	PHARMASCIENSE	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	R\$ 3,80	Rs5.700,00
78	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML CX C/200	3.000,00	FR	HIPOLABOR	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML CX	R\$ 5,50	Rs16.500,00
80	SINVASTATINA 40MG CXT C/500	60.000,00	CPR	SANVAL	SINVASTATINA 40MG CXT C/500	R\$ 0,38	Rs22.800,00

Total: R\$ 335.960,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2023**, a contar do dia **19/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40.288.304/0001-10

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c3a1253a35d5b457daef590097e5763c

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/PE-023/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 29061556/2022

No dia 19 de Julho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 04.851.543/0001-73 Representante: MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS

Telefone: (86) 3212-1593

Email: licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com

Endereço: R OITO, 743 - PARQUE ALVORADA, Timon - MA - 65639-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - ANVISA: 1256801590047 - NOME COMERCIAL: ACEBROFILINA - MODELO: ACEBROFILINA XAROPE INFAN - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMÁRIA - FRASCO DE VIDRO AMBAR SECUNDÁRIA - CAIXA DE PAPELÃO - NOME CIENTIFICO: ACEBROFILINA - NOME GENERICO: ACEBROFILINA	1.200,00	FRA	PRATI	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - ANVISA: 1256801590047 - NOME COMERCIAL: ACEBROFILINA - MODELO: ACEBROFILINA XAROPE INFAN - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMÁRIA - FRASCO DE VIDRO AMBAR SECUNDÁRIA - CAIXA DE PAPELÃO - NOME CIENTIFICO: ACEBROFILINA - NOME GENERICO: ACEBROFILINA	R\$ 4,00	Rs4.800,00
6	ACIDO FOLICO 5MG CXT C/500	10.000,00	CPR	HIPOLABOR	ACIDO FOLICO 5MG CXT C/500 ANVISA: 113430159 - NOME COMERCIAL: HIPOFOL - MODELO: ACIDO FOLICO 5MG CXT C/50 - LABORATORIO: HIPOLABOR - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMÁRIA BLISTER DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO AMBAR SECUNDÁRIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: ACIDO FOLICO - NOME GENERICO: HIPOFOL	R\$ 0,08	Rs800,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML CX C/50 - ANVISA: 1108500390085 - NOME COMERCIAL: CLORIDRATO DE AMBROXOL - MODELO: AMBROXOL 15MG/5ML PED. 10 - LABORATORIO: FARMACE - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMÁRIA - FRASCO DE PLÁSTICO AMBAR SECUNDÁRIA + CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: CLORIDRATO DE AMBROXOL - NOME GENERICO: CLORIDRATO DE AMBROXOL	2.000,00	FR	FARMACE	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML CX C/50 - ANVISA: 1108500390085 - NOME COMERCIAL: CLORIDRATO DE AMBROXOL - MODELO: AMBROXOL 15MG/5ML PED. 10 - LABORATORIO: FARMACE - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMÁRIA - FRASCO DE PLÁSTICO AMBAR SECUNDÁRIA + CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: CLORIDRATO DE AMBROXOL - NOME GENERICO: CLORIDRATO DE AMBROXOL	R\$ 3,14	Rs6.280,00
14	AMPICILINA 500MG CXT C/840	8.400,00	CPR	PRATI	AMPICILINA 500MG CXT C/840 - ANVISA: 125680201 - NOME COMERCIAL: AMPICILINA - MODELO: AMPICILINA 500MG CXT C/84 - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMÁRIA - BLISTER DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO TRANSPARENTE SECUNDÁRIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: AMPICILINA - NOME GENERICO: AMPICILINA	R\$ 0,56	Rs4.704,00
15	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	6.000,00	INJ	HIPOLABOR	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML - ANVISA: 113430130 - NOME COMERCIAL: BROMOPRIDA - MODELO: BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML - LABORATORIO: HIPOLABOR - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMÁRIA - AMPOLA DE VIDRO AMBAR SECUNDÁRIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: BROMOPRIDA - NOME GENERICO: BROMOPRIDA	R\$ 4,73	Rs28.380,00

21		1.000,00	FR	PHARLAB	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML C/50 - ANVISA: 141070611 - NOME COMERCIAL: AZITROMICINA - MODELO: AZITROMICINA 600MG SUSP. - LABORATORIO: PHARLAB	R\$ 7,08	R\$7.080,00
	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML CX C/50				PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CAIXA DE PAPELÃO SEM COLMEIA - NOME CIENTIFICO: AZITROMICINA DI- hidratada - NOME GENERICO: AZITROMICINA		

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
23		60.000,00	CPR	PRATI	CAPTOPRIL 50MG CXT C/300 - ANVISA: 125680153 - NOME COMERCIAL: CAPTOPRIL - MODELO: CAPTOPRIL 50MG CXT C/300 - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: CAPTOPRIL - NOME GENERICICO: CAPTOPRIL	R\$ 0,18	R\$10.800,00
	CAPTOPRIL 50MG CXT C/300			DONADUZZI			
24		1.000,00	FR	TEUTO	CEFALEXINA 259MG SUSP. 60ML CXT C/50 - ANVISA: 103700509 - NOME COMERCIAL: CEFALEXINA - MODELO: CEFALEXINA 259MG SUSP. 60 - LABORATORIO: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CAIXA DE PAPELÃO SEM COLMEIA - NOME CIENTIFICO: CEFALEXINA - NOME GENERICO: CEFALEXINA	R\$ 9,72	R\$9.720,00
	CEFALEXINA 259MG SUSP. 60ML CXT C/50						
25		20.000,00	CPR	TEUTO	CEFALEXINA 500MG CXT C/100 - ANVISA: 103700382 - NOME COMERCIAL: CEFALEXINA - MODELO: CEFALEXINA 500MG CXT C/10 - LABORATORIO: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: CEFALEXINA - NOME GENERICICO: CEFALEXINA	R\$ 0,53	R\$10.600,00
	CEFALEXINA 500MG CXT C/100						
27		30.000,00	CPR	PRATI	CIMETIDINA 200MG CXT C/600CPR ANVISA: 125680186 - NOME COMERCIAL: CIMETIDINA - MODELO: CIMETIDINA 200MG CXT C/60 - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: CIMETIDINA - NOME GENERICICO: CIMETIDINA	R\$ 0,37	R\$11.100,00
	CIMETIDINA 200MG CXT C/600CPR			DONADUZZI			

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28		2.500,00	FRS	MEDQUIMICA	COMPLEXO B SUSP 100ML - ANVISA: 109170072 - NOME COMERCIAL: COMPLEXO B MEDQUIMICA - MODELO: COMPLEXO B SUSP 100ML - LABORATORIO: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTD.A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CAIXA DE PAPELÃO SEM COLMEIA - NOME CIENTIFICO: fosfato sódico de riboflavina CLORIDRATO DE TIAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA NICOTINAMIDA DEXPANTENOL - NOME GENERICO: COMPLEXO B MEDQUIMICA	R\$ 3,71	R\$9.275,00
	COMPLEXO B SUSP 100ML						
33		1.000,00	FR	FARMACE	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/1ML 100ML CXT C/6 - ANVISA: 110850035 - NOME COMERCIAL: DEXAMETASONA - MODELO: DEXAMETASONA ELX 0,1MG/1M	R\$ 3,57	R\$3.570,00
	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/1ML 100ML CXT C/6				LABORATORIO: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTICA CEARENSE LTD.A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - FRASCO DE PET AMBAR SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: DEXAMETASONA - NOME GENERICO: DEXAMETASONA		

35		20.000,00	CPR	GEOLAB	CICLOFENATO SOD. 50MG CPR - ANVISA: 154230317 - NOME COMERCIAL: DICLOFENACO SÓDICO - MODELO: CICLOFENATO SOD. 50MG CPR - LABORATORIO: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: DICLOFENACO SÓDICO - NOME GENERICO: DICLOFENACO SÓDICO	R\$ 0,14	R\$2.800,00
	CICLOFENATO SOD. 50MG CPR						
38		50.000,00	CPR	MEDQUIMICA	ENALAPRIL 20MG CXT C/500 - ANVISA: 109170050 - NOME COMERCIAL: PRESSOMEDE - MODELO: ENALAPRIL 20MG CXT C/500 - LABORATORIO: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: MALEATO DE ENALAPRIL - NOME GENERICO: PRESSOMEDE	R\$ 0,11	R\$5.500,00
	ENALAPRIL 20MG CXT C/500						

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
41		30.000,00	CPR	PRATI	FUROSEMIDA 40MG CXT C/500 - ANVISA: 1256801950027 - NOME COMERCIAL: FUROSEMIDA - MODELO: FUROSEMIDA 40MG CXT C/500 - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: FUROSEMIDA - NOME GENERICICO: FUROSEMIDA	R\$ 0,12	R\$3.600,00
	FUROSEMIDA 40MG CXT C/500			DONADUZZI			
42		300.000,00	UND	MEDQUIMICA	GLIBENCLAMIDA 5MG CXT C/450 - ANVISA: 109170064 - NOME COMERCIAL: GLICONIL - MODELO: GLIBENCLAMIDA 5MG CXT C/4 - LABORATORIO: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTD.A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: GLIBENCLAMIDA - NOME GENERICO: GLICONIL	R\$ 0,05	R\$15.000,00
	GLIBENCLAMIDA 5MG CXT C/450						
43		300.000,00	CPR	MEDQUIMICA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXT C/500 - ANVISA: 1091700930026 - NOME COMERCIAL: HIDROCLOROTIAZIDA - MODELO: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX LABORATORIO: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTD.A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: HIDROCLOROTIAZIDA - NOME GENERICICO: HIDROCLOROTIAZIDA	R\$ 0,05	R\$15.000,00
	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXT C/500						
44		25.000,00	CPR	GEOLAB	IBUPROFENO 300MG CXT C/500 - ANVISA: 1542301340342 - NOME COMERCIAL: IBUVIX - MODELO: IBUPROFENO 300MG CXT C/50 - LABORATORIO: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: IBUPROFENO - NOME GENERICICO: IBUVIX	R\$ 0,30	R\$7.500,00
	IBUPROFENO 300MG CXT C/500						

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
47		6.000,00	UND	VITAMED	IVERMECTINA 6MG CX C/500 - ANVISA: 1039201670020 - NOME COMERCIAL: IVERMECTINA - MODELO: IVERMECTINA 6MG CX C/500 - LABORATORIO: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTD.A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: IVERMECTINA - NOME GENERICICO: IVERMECTINA	R\$ 1,29	R\$7.740,00
	IVERMECTINA 6MG CX C/500						

49	LOSARTANA POT. 100MG CXT C/300	100.000,00	UND	PRATI	LOSARTANA POT. 100MG CXT C/300 - ANVISA: 125680202 - NOME COMERCIAL: LOSARTANA POTASSICA - MODELO: LOSARTANA POT. 100MG CXT - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: losartana potássica - NOME GENERICO: LOSARTANA POTASSICA	R\$ 0,52	R\$52.000,00
50	LOSARTANA POT. 50MG CXT C/450CPR	300.000,00	UND	PRATI	LOSARTANA POT. 50MG CXT C/450CPR - ANVISA: 125680203 - NOME COMERCIAL: LOSARTANA POTASSICA - MODELO: LOSARTANA POT. 50MG CXT C - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: losartana potássica - NOME GENERICO: LOSARTANA POTASSICA	R\$ 0,15	R\$45.000,00
54	METILDOPA CPR 250MG	10.000,00	CPR	E.M.S	METILDOPA CPR 250MG - ANVISA: 102350565 - NOME COMERCIAL: METILDOPA - MODELO: METILDOPA CPR 250MG - LABORATORIO: EMS S/A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: METILDOPA - NOME GENERICO: METILDOPA	R\$ 0,86	R\$8.600,00

67	OLEO MINERAL 100ML CX C/50 LAXENOL	300,00	FR	AIRELA	OLEO MINERAL 100ML CX C/50 LAXENOL - ANVISA: 10033120895 - NOME COMERCIAL: OLEO MINERAL - MODELO: OLEO MINERAL 100ML CX C/5 - LABORATORIO: BECKMAN COULTER DO BRASIL - PROCEDENCIA: IMPORTADO - EMBALAGEM: FRASCO OPACO 100ML - NOME CIENTIFICO: OLEO MINERAL PARA SISTEMA MICROSCAN - NOME GENERICO: OLEO MINERAL	R\$ 4,64	R\$1.392,00
71	PARACETAMOL 750MG CXT C/480(G)	35.000,00	CPR	HIPOLABOR	PARACETAMOL 750MG CXT C/480(G) - ANVISA: 113430102 - NOME COMERCIAL: PARACETAMOL - MODELO: PARACETAMOL 750MG CXT C/4 - LABORATORIO: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: PARACETAMOL - NOME GENERICO: PARACETAMOL	R\$ 0,28	R\$9.800,00
73	PREDNISONA 05MG CXT C/200	40.000,00	CPR	SANVAL	PREDNISONA 05MG CXT C/200 - ANVISA: 107140237 - NOME COMERCIAL: PREDNISONA - MODELO: PREDNISONA 05MG CXT C/200 - LABORATORIO: SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: PREDNISONA - NOME GENERICO: PREDNISONA	R\$ 0,13	R\$5.200,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
55	METRONIDAZOL CPR 250MG	25.000,00	CPR	PRATI	METRONIDAZOL CPR 250MG - ANVISA: 125680182 - NOME COMERCIAL: METRONIDAZOL - MODELO: METRONIDAZOL CPR 250MG - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: METRONIDAZOL - NOME GENERICO: METRONIDAZOL	R\$ 0,28	R\$7.000,00
57	METRONIDAZOL 250MG CXT C/600	25.000,00	CPR	PRATI	METRONIDAZOL 250MG CXT C/600 - ANVISA: 125680182 - NOME COMERCIAL: METRONIDAZOL - MODELO: METRONIDAZOL 250MG CXT C/ - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: METRONIDAZOL - NOME GENERICO: METRONIDAZOL	R\$ 0,28	R\$7.000,00
58	MEBENDAZOL CPR 100MG	15.000,00	CPR	BELFAR	MEBENDAZOL CPR 100MG - ANVISA: 1057101590031 - NOME COMERCIAL: MEBENDAZOL - MODELO: MEBENDAZOL CPR 100MG - LABORATORIO: BELFAR LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: MEBENDAZOL - NOME GENERICO: MEBENDAZOL	R\$ 0,34	R\$5.100,00
64	NIMESULIDA GOTAS	1.500,00	FR	CIMED	NIMESULIDA GOTAS - ANVISA: 143810177 - NOME COMERCIAL: NIMESULIDA - MODELO: NIMESULIDA GOTAS - LABORATORIO: CIMED INDUSTRIA S.A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - FRASCO DE PLASTICO OPACO COTEJADOR SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: NIMESULIDA - NOME GENERICO: NIMESULIDA	R\$ 3,04	R\$4.560,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
74	PREDNISONA 20MG CXT C/200	40.000,00	CPR	SANVAL	PREDNISONA 20MG CXT C/200 - ANVISA: 107140238 - NOME COMERCIAL: PREDNISONA - MODELO: PREDNISONA 20MG CXT C/200 - LABORATORIO: SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: PREDNISONA - NOME GENERICO: PREDNISONA	R\$ 0,29	R\$11.600,00
75	PROPRANOLOL 40MG CXT C/600	25.000,00	CPR	PHARLAB	PROPRANOLOL 40MG CXT C/600 - ANVISA: 141070065 - NOME COMERCIAL: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - MODELO: PROPRANOLOL 40MG CXT C/600 - LABORATORIO: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - NOME GENERICO: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	R\$ 0,07	R\$1.750,00
77	SECNIDAZOL 1G COMP	15.000,00	CPR	PHARLAB	SECNIDAZOL 1G COMP - ANVISA: 141070131 - NOME COMERCIAL: SECNIDAZOL - MODELO: SECNIDAZOL 1G COMP - LABORATORIO: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: SECNIDAZOL - NOME GENERICO: SECNIDAZOL	R\$ 1,83	R\$27.450,00
81	SORO ORAL P/ REIDRATAÇÃO CXT C/50	2.000,00	SCH	NATULAB	SORO ORAL P/ REIDRATAÇÃO CXT C/50 - ANVISA: 138410049 - NOME COMERCIAL: HIDRALYTE - MODELO: SORO ORAL P/ REIDRATAÇÃO - LABORATORIO: NATULAB LABORATORIO S.A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - FRASCO DE PLASTICO SECUNDARIA - CAIXA DE PAPELÃO - NOME CIENTIFICO: CITRATO DE POTASSIO MONOHIDRATADO, CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA - NOME GENERICO: HIDRALYTE	R\$ 1,45	R\$2.900,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
65	NISTATINA CREME VAGINAL 25000U/G 60GR C	1.500,00	BIS	GREEN	NISTATINA CREME VAGINAL 25000U/G 60GR C - ANVISA: 120190122 - NOME COMERCIAL: NISTATINA - MODELO: NISTATINA CREME VAGINAL 2 - LABORATORIO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BISNAGA DE ALUMINIO SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: NISTATINA - NOME GENERICO: NISTATINA	R\$ 6,83	R\$10.245,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
82	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	600,00	TB	PRATI	SULFADIAZINA DE PRATA 30G - ANVISA: 125680037 - NOME COMERCIAL: SULFADIAZINA DE PRATA - MODELO: SULFADIAZINA DE PRATA 30G - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BISNAGA DE ALUMINIO SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: SULFADIAZINA DE PRATA - NOME GENERICO: SULFADIAZINA DE PRATA	R\$ 7,46	R\$4.476,00

83	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP	1.500,00	FRA	VITAMEDIC	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP - ANVISA: 103920170 - NOME COMERCIAL: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA - MODELO: SULFAMETOXAZOL TRIMETROPI - LABORATORIO: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - FRASCO DE VIDRO AMBAR - NOME CIENTIFICO: SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA - NOME GENERICO: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	R\$ 6,88	R\$10.320,00
84	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA CPR	25.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA CPR - ANVISA: 125680209 - NOME COMERCIAL: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - MODELO: SULFAMETOXAZOL TRIMETROPI - LABORATORIO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA - NOME GENERICO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	R\$ 0,26	R\$6.500,00
85	SULFATO FERROSO 40MG CP	100.000,00	CPR	NATULAB	SULFATO FERROSO 40MG CP - ANVISA: 138410004 - NOME COMERCIAL: MASFEROL - MODELO: SULFATO FERROSO 40MG CP - LABORATORIO: NATULAB LABORATORIO S.A - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - FRASCO DE PLASTICO OPACO C/FEJADOR SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO - NOME GENERICO: MASFEROL	R\$ 0,07	R\$7.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
87	HIOSCIONA COMPOSTA CPR 10-250MG	15.000,00	CPR	PHARLAB	HIOSCIONA COMPOSTA CPR 10-250MG - ANVISA: 141070027 - NOME COMERCIAL: ESCOPEN COMPOSTO - MODELO: HIOSCIONA COMPOSTA CPR 10 - LABORATORIO: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. - PROCEDENCIA: NACIONAL - EMBALAGEM: PRIMARIA - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE SECUNDARIA - CARTUCHO DE CARTOLINA - NOME CIENTIFICO: BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA, dipirona monoidratada - NOME GENERICO: ESCOPEN COMPOSTO	R\$ 0,57	R\$8.550,00

Total: R\$ 400.692,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2023**, a contar do dia **19/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA 04.851.543/000

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: 2054128c5d5f75097ed441a3c10db993

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/PE-023/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 29061556/2022

No dia 19 de Julho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA EPP

Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:23.312.871/001-46

Telefone: (54) 3712-3655

Email: exemplarmed@bol.com.br

Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ACICLOVIR 10G CREME	600,00	TB	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,80	R\$2.280,00
8	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML CX C/200	1.000,00	FR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,66	R\$1.660,00
16	ANLÓDIPINO 10MG CXT C/500CPR	120.000,00	CPR	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$14.400,00
18	ATENÓLOL 25MG CXT C/600(G)	150.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$10.500,00
19	ATENÓLOL 50MG CXT C/600(G)	120.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$9.600,00
20	AZITROMICINA 500MG CXT C/150	25.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,31	R\$32.750,00
22	CAPTÓPRIL 25MG CXT C/600	300.000,00	CPR	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$21.000,00
26	CETOCONAZOL 200MG CXT C/450 CPR(G)	45.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,35	R\$15.750,00
29	CIPROFLOXACINO CPR 500MG	15.000,00	UND	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$4.500,00
31	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	2.500,00	UND	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,62	R\$9.050,00
32	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR CXT C/100	2.000,00	BIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,47	R\$4.940,00
34	DIPIRONA 500MG CXT C/500(G)	50.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$10.000,00

Total: R\$ 282.834,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
37	ENALAPRIL 10MG CXT C/500 CPR ENAPLEX	50.000,00	CPR	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,07	R\$3.500,00
46	IBUPROFENO 600MG CXT C/500CPR	30.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,27	R\$8.100,00
48	IPRATROPIO GTS 0,25MG 20ML	100,00	FR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,18	R\$218,00
51	METFORMINA 500MG CXT C/400	200.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$24.000,00
52	METFORMINA 850MG CX C/400CPR(G)	200.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$28.000,00
53	METILDOPA CPR 500MG	10.000,00	CPR	SANVAL	SANVAL	R\$ 1,60	R\$16.000,00
56	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	2.000,00	BIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,24	R\$22.480,00
59	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G CX C/50(G)	1.000,00	BIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,56	R\$8.560,00
60	NEOMICINA+BACITRACINA POMA.10GR	1.200,00	BIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,95	R\$3.540,00
63	NIMESULIDA 100MG COMP	20.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$3.200,00
66	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 30ML	800,00	FR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,22	R\$4.176,00
79	SINVASTATINA 20MG CXT C/500CPR	60.000,00	CPR	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,16	R\$9.600,00
88	HIOSCIONA COMPOSTA GTS 20MG	1.500,00	GTS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 10,02	R\$15.030,00

Total: R\$ 282.834,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2023**, a contar do dia **19/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP 23.312.871/0001-46

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: dfa2f788a30a135c742c683b8158f0af

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/PE-023/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 29061556/2022

No dia 19 de Julho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.836.848/0001-04**

Representante: Misael Alves de Moraes Neto

Telefone: (86) 3029-1881

Email: licitacao@mediatta.com

Endereço: R ACACIA, 1953 - JOQUEI, Teresina - PI - 64049-170

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	ACICLOVIR 200MG COMP	5.000,00	CPR	PHARLAB	CPR	R\$ 0,36	R\$1.800,00
10	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. 100ML CX C/50(S)	2.000,00	FR	FARMACE	FR	R\$ 4,26	R\$8.520,00
45	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	3.000,00	FR	NATULAB	FR	R\$ 4,07	R\$12.210,00

Total: R\$ 22.530,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2023**, a contar do dia **19/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 33.836.848/0001-04

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8fe8af4960a64117ed2c5364df8f1169

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/PE-023/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 29061556/2022

No dia 19 de Julho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 08.353.510/0001-54**

Representante: **THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU**

Telefone: (99) 3212-3003

Email: licitacao.globaldistribuidora@gmail.com

Endereço: R HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392 - PARQUE PIAUI, Timon - MA - 65636-210

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
30	CICLO 21 0,03MG	2.400,00	UND	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	UND	R\$ 0,33	R\$792,00
68	OMEPRAZOL 20MG CXT C/490CPR	30.000,00	CPR	#REF!	CPR	R\$ 0,29	R\$8.700,00
70	PARACETAMOL 500 CXT C/500CPR(G)	35.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	CPR	R\$ 0,19	R\$6.650,00
86	SULFATO FERROSO GOTAS	2.000,00	GTS	HIPOLABOR/HIPOLABOR	GTS	R\$ 2,23	R\$4.460,00
89	SULFATO FERROSO XAROPE	2.500,00	VDR	NATULAB/NATULAB	VDR	R\$ 4,44	R\$11.100,00

Total: R\$ 31.702,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2023**, a contar do dia **19/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI 08.353.510/0001-54

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2b985dbb38fe0a75115ab8a33615693f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 07031109/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022** referente à *Registro de preços* para aquisição de equipamentos/material permanente para o **Hospital Municipal Madalena Monteles**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. *Conforme descrição. Do município de Anapurus/MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

1 - Fornecedor: **W S TRINDADE EIRELI - 07.934.454/0001-89**

Valor Adjudicado: **R\$ 5.077,80**

Anapurus - Maranhão, 31 de março de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA
PEGOEIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 74ce6e3c503160a6456afbe0296b0dbc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 29061556/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022** à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ATENÇÃO BÁSICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**. Conforme descrição, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

1 - **Fornecedor: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.288.304/0001-10**
Valor Adjudicado: R\$ 335.960,00

2-**Fornecedor: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - 04.851.543/0001-73**
Valor Adjudicado: R\$ 400.692,00

3- **Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46**
Valor Adjudicado: R\$ 282.834,00

4- **Fornecedor: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.836.848/0001-04**
Valor Adjudicado: R\$ 22.530,00

5- **Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 08.353.510/0001-54**
Valor Adjudicado: R\$ 31.702,00

Anapurus - Maranhão, 19 de Julho de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA
PEGOEIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 86d4c0aa9e7da76c4df91cf223b0a9c9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 03031748/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022** referente à Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

1 - **Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70**
Valor Adjudicado: R\$ 181.860,00

2- **Fornecedor: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 29.316.592/0001-37**
Valor Adjudicado: R\$ 143.480,00

3- **Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24**
Valor Adjudicado: R\$ 304.740,00

4- **Fornecedor: W SEREJO E MUNIZ LTDA - 19.043.776/0001-17**
Valor Adjudicado: R\$ 532.396,00

5- **Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28**
Valor Adjudicado: R\$ 192.240,00

6- **Fornecedor: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 25.036.156/0001-53**
Valor Adjudicado: R\$ 172.450,00

7- **Fornecedor: AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 25.204.078/0001-59**
Valor Adjudicado: R\$ 218.516,00

8- **Fornecedor: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.836.848/0001-04**
Valor Adjudicado: R\$ 692.344,00

Anapurus - Maranhão, 05 de abril de 2022
ALMIR LIMA DA SILVA
PEGOEIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 03e9a801c8891b0605d019f352955c12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REFERENTE

PROCESSO Nº 24061036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação da(s) licitante(s) concorrente(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a(s) empresa(s):

A DE S TELES-ME: (CNPJ Nº 05.831.939/0001-11), para os itens: 01;02; 03;04;05;06;14 e 15.

R S G TEXEIRA: (CNPJ Nº 04.407.903/0001-42), para os itens: 07;08;09;10;11;12;13;16;17;18 e 19.

Valor global adjudicado R\$ 423.945,60 (Quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Anapurus/MA, 27 de julho de 2022.

ALMIR LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 487ad9a3992dc967c7f794cf37dcc184

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº1 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO 07031109/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de equipamentos/material permanente para o Hospital Madalena Monteles, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição.

1 - Fornecedor: **W S TRINDADE EIRELI - 07.934.454/0001-89**

Valor Adjudicado: R\$ 5.077,80

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 31 de março de 2022

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMS

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 62b760739b5f5225092bb5992fac34f3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO 29061556/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Medicamentos de uso Atenção Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA, conforme descrição.

1 - Fornecedor: **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.288.304/0001-10**
Valor Adjudicado: R\$ 335.960,00

2-Fornecedor: **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - 04.851.543/0001-73**
Valor Adjudicado: R\$ 400.692,00

3- Fornecedor: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46**
Valor Adjudicado: R\$ 282.834,00

4- Fornecedor: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.836.848/0001-04**
Valor Adjudicado: R\$ 22.530,00

5- Fornecedor: **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 08.353.510/0001-54**

Valor Adjudicado: R\$ 31.702,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 19 de Julho de 2022

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMS

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 9e07d8a57b2c28c774c493a811df8212

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO 03031748/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de equipamentos/material permanente para o Hospital Madalena Monteles, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição.

1 - Fornecedor: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70**

Valor Adjudicado: R\$ 181.860,00

2- Fornecedor: **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 29.316.592/0001-37**
Valor Adjudicado: R\$ 143.480,00

3- Fornecedor: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24**
Valor Adjudicado: R\$ 304.740,00

4- Fornecedor: **W SEREJO E MUNIZ LTDA - 19.043.776/0001-17**
Valor Adjudicado: R\$ 532.396,00

5- Fornecedor: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28**
Valor Adjudicado: R\$ 192.240,00

6- Fornecedor: **L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 25.036.156/0001-53**
Valor Adjudicado: R\$ 172.450,00

7- Fornecedor: **AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 25.204.078/0001-59**
Valor Adjudicado: R\$ 218.516,00

8- Fornecedor: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.836.848/0001-04**
Valor Adjudicado: R\$ 692.344,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 06 de abril de 2022

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMS

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 674fc241a9dc3d5bbf8ebb05ff34e19e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022**

PROCESSO Nº 24061036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

A DE S TELES-ME: (CNPJ Nº 05.831.939/0001-11), para os itens: 01;02; 03;04;05;06;14 e 15.

R S G TEXEIRA: (CNPJ Nº 04.407.903/0001-42), para os itens: 07;08;09;10;11;12;13;16;17;18 e 19.

Valor global homologado R\$ 423.945,60 (Quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Anapurus - MA, em 28 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2b47528184780eaffe1a1aa4e8000f62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220157. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares

pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 278.682,10 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 2.216, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 278.682,10. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de AGOSTO de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: ae98bf4128f3d63749335db78e4731d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Bacurituba-MA** Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 23/08/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://bacurituba.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Bacurituba/MA, 09 de agosto de 2022.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 8b9858920086f0747fa43234bf5befeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
459/2020**

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 459/2020 - SEFIN. Referente Tomada de Preços Nº 005/2020. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **ASCON LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 17.190.416/0001-12. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, de 10 de agosto de 2022 a 10 de dezembro de 2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante,

Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 9.533.029,64 (nove milhões, quinhentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.452.0005.1006.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e ao quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Roberto Ferreira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e62fd57eef1b2aac247837a7f243aeb

RESENHA DO CONTRATO Nº 575/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 575/2022 -SEFIN. Referente Concorrência Pública Nº **004/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **DILOMAR MARTINS FIALHO 98282387304**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.276.330/0001-05. **OBJETO:** Concessão para a Construção e Uso do Espaço Físico Público denominado QUIOSQUE RUA 20, situado na rua 20, Conjunto Habitacional, neste município de Balsas/MA, destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga da Concessão para a Construção e Uso do Espaço Físico Público denominado QUIOSQUE RUA 20, situado na rua 20, Conjunto Habitacional, neste município de Balsas/MA é de R\$ 170.697,88 (cento e setenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). **DO PRAZO:** O Prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento, por parte da Prefeitura de Balsas/MA (através dos fiscais responsáveis), do QUIOSQUE RUA 20 devidamente construído e concluído apto ao pleno funcionamento, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Dilomar Martins Fialho (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a2f602430259a50246ef33ac31a116f7

PORTARIA Nº 488/2022

PORTARIA Nº 488/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA, matrícula nº 7827-1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - Prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, nas ruas e avenidas do município de

Balsas/MA, nº 578/2022, decorrente dos termos da Ata de Registro de Preço nº 135/2021, firmado com a empresa **TAC CONSTRUÇÕES EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BALSAS - MA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6f20c5465f7baaba3ce460528e770076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 077/2022. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **M P DE SOUSA CONSTRUTORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.506.330/0001-63**, vencedora da Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Igreja Nossa Senhora do Carmo, Patrimônio Histórico Municipal, Conforme Lei Municipal nº 12 de julho de 1.991. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL R\$ 95.373,07 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sete centavos)**. **DA VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **MOISES PEREIRA DE SOUSA**, CPF sob o nº **086.037.763-69** - sócio administrador da empresa. Benedito Leite - MA, 01 de julho de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 970fcb860628b517bd94b3f5422240f9

RESENHA CONTRATO Nº 95/2022, 96/2022, 97/2022, 98/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **095/2022**. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, para **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Benedito Leite-MA**. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 193.646,05 (cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). **Dotação:** Programa Atividade: 25 752 0003 2.025 Const. Ampl. e Ref.do Sistema de Iluminação Pública: 3.3.90.30.00 Material de consumo; 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Material de consumo;. DA VIGÊNCIA: 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 411.660.353-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **096/2022**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, para Secretaria Municipal de Infraestrutura de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 34.594,45 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação: Programa Atividade: 12 361 0007 2.052 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 30%: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 411.660.353-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **097/2022**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, para Secretaria Municipal de Infraestrutura de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 42.887,05 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). Dotação: Programa Atividade: 10 301 0004 2.033 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 411.660.353-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **098/2022**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, para Secretaria Municipal de Infraestrutura de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: 08 244 0 0082.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. Dotação: Programa Atividade: 10 301 0004 2.033 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 411.660.353-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 09 de agosto de 2022.

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**
Código identificador: **f1c698fd8486a3f40d3039586ab63548**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: M L A S MORAIS, CNPJ Nº 30.848.027/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para montagem de 10.000 (dez mil) Cestas Básicas a serem distribuídas no Município De Buriti-MA. Prazo de vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ IGD- BF/FMAS/AEPETI/PROG. CRIANÇA FELIZ; Valor Global de R\$ 1.105.300,00 (Hum milhão centos e cinco mil, trezentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: MARIANA LÍVIA ALMEIDA SILVA MORAIS CPF/MF nº 047.589.053-12. Buriti (MA), 03 de AGOSTO de 2022. PUBLIQUE-SE

Publicado por: **JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO**
Código identificador: **b2d1ff1f31ea4215673909f9d40cfd51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2022 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2022

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **ÁGIL MOTORES E BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.362.452/0001 - 62**, apresentou proposta de preço com valor total de **R\$ 20.420,20 (vinte mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de peças para manutenção da bomba submersível Sulzer, 25CV, 380V da Estação de Tratamento de Esgoto da Cohab de Carolina - MA.Carolina - MA, 09 de agosto de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**
Código identificador: **aa17aea62ed2bd52628bf96d17d70229**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2022 -
SAAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2022

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº
8.666/93 e suas posteriores alterações.**

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **ÁGIL MOTORES E BOMBA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.240.491/0001 - 61**, apresentou proposta de preço com valor total de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada para serviço de rebobinamento de bomba submersível Sulzer potência 25cv, 380v da Estação de Tratamento de Esgoto da Cohab, de interesse do SAAE de Carolina - MA, Carolina - MA, 09 de agosto de 2022, James Dean Barbosa Oliveira Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 3a9ee0604246debd13fd91d33405ab83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº12, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o art.67, inciso III da lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, os dispositivos no Art. 9º da Lei municipal, nº 115 de 15 setembro de 2014 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cedral como componente do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. CONSIDERANDO Planária da sociedade civil realizada no dia 03 de Agosto de 2022 que eleger as referidas entidades. CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/15/09/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, pelo período de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2024

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cedral, respeitando o que determina o art. 9º da Lei Municipal nº 115 de setembro 2014, incisos I e II fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE

Titular: JAISSON LIMA MELO

Suplente: PEDRO WILLIAN COELHO RIBEIRO

2.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: SARA SILVA CARNEIRO

Suplente: JELDILENE SILVA COSTA

3.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ELIEDENE ROSA CUBA

Suplente: VIVIANE CUBA SILVA

4.REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: JOSE MARIA RODRIGUES RIBEIRO DA LUZ

Suplente: JOSE RAIMUNDO RODRIGUES RIBEIRO

- ELINALDO SOARES SILVA

Suplente: JOSINEIDE BRAGA SANTOS

Titular: ANTONIEL RABELO MARTINS

Suplente: CLAUDENICE TRINDADE

Titular: GILBERTO FERNANDES VIEIRA

Suplente: MARIA RAIMUNDO RODRIGUES RIBEIRO

Titular: MARIA ROSA PIEDADE BRAGA

Suplente: EMILENE SANTOS BRAGA

Titular: FRANCIDALVA PEREIRA MOTA

Suplente: ROSIMEIRE PEREIRA SILVA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: fd3ad2cbf11669c4944b419ec314c883

DECRETO Nº13, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia os representantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de CEDRAL-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.67, inciso III da lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, os dispositivos na Lei municipal, nº 115 de 15 de setembro de 2014 que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cedral/MA-SISAN e seus componentes.

CONSIDERANDO a Assembleia Geral realizada no dia 05 de agosto de 2022 no Município de Cedral no Centro Cultural que referendou as secretarias integrantes da CAISAN.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes das Secretarias Municipais afetas a Segurança Alimentar e Nutricional para comporem a CAISAN.

Art. 2º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cedral-MA, respeitando o que determina a Lei Municipal nº 115 de 15 setembro de 2014 que cria o SISAN, fica assim nomeados:

REPRESENTANTES

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE

Titular: JAISSON LIMA MELO

Suplente: PEDRO WILLIAN COELHO RIBEIRO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: SARA SILVA CARNEIRO

Suplente: JELDILENE SILVA COSTA

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ELIEDENE ROSA CUBA

Suplente: VIVIANE CUBA SILVA

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: TATIANA LISBOA SANTANA

Suplente: JOICY ANNE DA SILVA RABELO

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

Titular: JOSE ROBERTO FARIAS

Suplente: SAVIO SILVA E SILVA

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: JOSENILSON SOUZA MELO

Suplente: RAYANE RABELO GOUVEIA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 809231fa58e1871c2a267ea62069bdb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. PROCESSO ADM. Nº 084/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 -CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 08 de agosto de 2022, indica como vencedora a empresa **OFTALMO SAÚDE EIRELI**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **OFTALMO SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.897.019/0001-52, localizada na RUA CAJUEIRO, Nº 123, CENTRO - SANTA INÊS - CEP Nº 65.300-970, representada pelo Sr. **ANTONIO CAULA BARROS JUNIOR**, portador do RG nº 1324377, e o CPF nº 523.319.543-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o "Registro de preço para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para aquisição de óculos (armação e lentes), para atender as necessidades dos munícipes de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgão participante às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de agosto de 2022.

Joedson Almeida dos Santos

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

OFTALMO SAÚDE EIRELI

ANTONIO CAULA BARROS JUNIOR

CPF nº 523.319.543-72

ANEXO X - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2022-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - CPL**.

OBJETO: "Registro de preço para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para aquisição de óculos (armação e lentes), para atender as necessidades dos munícipes de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgão participante às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano."

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: OFTALMO SAÚDE EIRELI	
CNPJ: 21.897.019/0001-52	Telefone: (98) 98143 3113
ENDEREÇO: RUA CAJUEIRO, Nº 123, CENTRO - SANTA INÊS - CEP Nº 65.300-970	e-mail: oftalmosaude@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armações: óculos infantil (em metal ou acetato), óculos adulto (em metal ou acetato).	800	UND	R\$ 302,17	R\$ 241.736,00
2	Lentes: Comum (par), graduação indeterminada; Especial (par), graduação indeterminada; bifocal baixo (par); bifocal médio (par); bifocal alto (par); multifocal baixo (par); multifocal médio (par); multifocal alto (par).	2000	UND	R\$ 430,36	R\$ 860.720,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.102.456,00	

VALOR GLOBAL R\$ 1.102.456,00 (UM MILHÃO CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Centro Novo do Maranhão - MA, 09 de agosto de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	OFTALMO SAÚDE EIRELI ANTONIO CAULA BARROS JUNIOR CPF nº 523.319.543-72

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e10ced27d820a30ea3a1ef6ed66c42e5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022-SINFRA. PROCESSO ADM. Nº 037/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **V S VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07, Pátio Jardins, Vinhais I, São Luís/MA, CEP 65.074-199. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 118/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO DE QUATRO PONTES DE MADEIRA (60/65, RIO TUCUNARÉ, RIO PAU BRANCO E RIO FRESCURA), NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos no Projeto Básico contido na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. Valor Global: R\$ 344.957,22 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da data 22 de junho de 2022, com término em 20 de setembro de 2022, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, perfazendo o prazo máximo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias. **SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, CPF nº 248.376.873-34, pela CONTRATANTE, e a empresa **VS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, representado por sua representante legal a Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº 608.060.783-24, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4c34116e7e39eea2aa8491983bf039c5

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa **VS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque

Maranhão, Subcond. 07, Pátio Jardins, Vinhais I, São Luís/MA, CEP 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS EMÍLIO FERREIRO NO POVOADO DO LIMÃO, EGÍDIA FERREIRA NO POVOADO CHEGA TUDO, ANTONIO DA CRUZ E JUSUÉ MONTELO LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL: R\$ 163.941,58** (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. FUDEB 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.540.00-200.008. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e a Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº 608.060.783-24, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cc24f136e14f2d0972d2b550a52cc8d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2022 - CPL/DP, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais que compõem as salas de recursos multifuncionais para o AEE - Atendimento Educacional Especializado, para funcionamento nas Escolas Públicas Municipais de Educação Básica de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa CS INFORMATICA LTDA (CNPJ: 11.663.079/0001-57) com valor global (LOTES 01 e 02) de R\$ 58.395,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais). Dom Pedro, 08 de agosto de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 756bb89802d8f9560ab2640a8e781754

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (CNPJ: 37.753.996/0001-16) com valor global (LOTES 01, 03, 05 e 07) de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais) e R. DA S. FREITAS (CNPJ: 27.036.171/0001-27) com valor global (LOTES 02, 04, 06 e 08) de R\$ 274.563,90 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Dom Pedro, 08 de agosto de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5deee253e6b104b4c12c25c4030c8f96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 031/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0516.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A. H. DA SILVA ALMEIDA, CNPJ/MF sob o nº 05.539.627/0001-39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.855,57 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c57b85cb4a211e132fa5bda91e409b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 024/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0131.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: JOSE RIBAMAR BISPO DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.453,00

(sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de carnes bovinas e suínas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5e821ff95505cc5ca74677244041eb9e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - SEMAS

CONTRATO Nº 019/2022 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0131.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: JOSE RIBAMAR BISPO DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.176,50 (dezesete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de carnes bovinas e suínas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2fdb9ba60b12c3659f291ad6592fdd74

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 030/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0504.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.488.891/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 332.411,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e onze reais); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2723ee76fa7aa00b5aa98fa50a4b1988

PORTARIA Nº 104/2021 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 79 a 85 da Lei nº 001/2014 (Lei Orgânica do Municipal),

RESOLVE:

ART. 1º Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para a tomada de documentos referente a gestão dos recursos públicos empregados, apuração de fatos, identificação dos responsáveis, bem como para a quantificação de supostos danos e obtenção de ressarcimento, bem como de elaboração de relatório conclusivo referente a gestão dos recursos públicos recebidos por meio do FNDE, em relação a construção de um Espaço Educacional 06 Salas Padrão FNDE, ID-SIMEC 31905, regida pelo Termo de Compromisso 9116/2014, obra Centro do Primo, no valor total de R\$ 1.021.886,92 (um milhão vinte e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

ART. 2º Designar uma Comissão para proceder com a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados no art. 1º, formada pelos servidores a seguir indicados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MARITANIA GOMES DE OLIVEIRA	834.406.153-91	PRESIDENTE
ALBERTO CARLOS DA SILVA E SILVA	895.783.683-72	SECRETÁRIO
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO	060.935.873-12	MEMBRO

ART. 3º Considerando o período previsto para crédito dos recursos e para execução, bem como o prazo para prestação de contas, deve ser tomada as contas dos seguintes responsáveis:

NOME	CPF	CARGO
ALEXANDRE CARVALHO COSTA	149.682.583-72	Ex-Prefeito

ART. 4º Para o bom e fiel cumprimento desta atribuição a Comissão designada poderá, para tanto, efetuar diligências, requerer documentos, fazer oitiva de testemunhas e solicitar pareceres técnicos, concluindo ao final com a emissão de Relatório Conclusivo sobre a gestão dos recursos públicos, com a indicação das providências cabíveis.

ART. 5º Os trabalhos desta Tomada de Contas Especial deverão ser concluídos em prazo razoável, preferencialmente no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por períodos até a conclusão dos trabalhos.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: a53c8855183afaa82cf0e7bf53fb79b7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PROCESSO Nº 02.06.062/2022-PME

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08 dias do mês de julho de 2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, o Sr. Paulo Roberto de Lira Danada, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PREMIUM AUTO POSTO**, CNPJ/MF n.º **32.130.558/0001-88**, estabelecida na RODOVIA BR 010, N°1156, CENTRO, CEP 65975-000, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade nº **0275470620049** e CPF nº **062.294.953-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DESCONTO %	VLR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	112.500	1,50	R\$ 846.275,06
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	262.500	1,50	R\$ 2.002.049,44
5	ÓLEO DIESEL EVOLUX S10	LT	300.000	1,50	R\$ 2.317.606,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.165.931,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item, durante o período do contrato, sobre o preço máximo divulgado semanalmente pelo site da ANP, para o Maranhão.

1.4. Sempre que o preço máximo divulgado pela ANP for maior que o preço praticado na bomba do posto fornecedor o desconto deverá ser concedido pelo preço da bomba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador

encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente

a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas

realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 08 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA ARRUDA

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **14b8b0f93d0301bcc6df6e95628e7807**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO Nº **02.06.064/2022-PME**

VALIDADE: **12 (Doze) MESES**

Aos 04 dias do mês de agosto de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Rua João Castelo, nº 723, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **31.031.564/0001-15**, neste ato representado pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, brasileira, portadora do RG nº **460451952** e CPF **809.146.683-06**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **144/2022**, de **04/04/2022**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de

2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 015/2022**, conforme a homologação feita pelo **Sr. Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.123.255/0001-38**, com sede na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pela Sra. **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 0472078820132 SSP/MA e CPF nº 926.039.981-53, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	11.250	PCT	ARROZ POLIDO TIPO 1, TIPO LONGO FINO, PCT DE 05 KG, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FURROS E SUJIDADES, QUE TENHA NO MÍNIMO A CADA 50G DE ARROZ CRU CONTEHA UM VALOR ENERGÉTICO DE 160KCAL, 35G DE CARBOIDRATO, 2,5G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS, 0MG DE SÓDIO, 13MG DE MAGNÉSIO, 45 MG DE FÓSFORO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	racha panela	R\$ 12,68	R\$ 142.650,00
2	3.750	PCT	ARROZ POLIDO TIPO 1, TIPO LONGO FINO, PCT DE 05 KG, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FURROS E SUJIDADES, QUE TENHA NO MÍNIMO A CADA 50G DE ARROZ CRU CONTEHA UM VALOR ENERGÉTICO DE 160KCAL, 35G DE CARBOIDRATO, 2,5G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS, 0MG DE SÓDIO, 13MG DE MAGNÉSIO, 45 MG DE FÓSFORO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/PPP)	racha panela	R\$ 12,68	R\$ 47.550,00
3	9.375	PCT	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL- 400G	magico	R\$ 3,31	R\$ 31.031,25
4	3.125	PCT	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL- 400G. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/PPP)	magico	R\$ 3,31	R\$ 10.343,75
5	6.500	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - LACRADOS DE 02 KG, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, OBRIGATORIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	itaja	R\$ 5,00	R\$ 32.500,00
6	400	UND	AMIDO DE MILHO - EM QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 500 GRAMAS.	fleshman	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00
7	3.000	PCT	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE (PCT DE 1 KG) EMBALAGEM RESISTENTE, LIVRE DE FURROS, LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E QUE CONTEHA NO MÍNIMO A CADA 100G DO PRODUTO UM VALOR ENERGÉTICO DE 369 A 450KCAL, DE 60G A 82,5G DE CARBOIDRATOS, DE 8G A 10G DE PROTEÍNAS, DE 3,5G A 7,5G DE GORDURAS TOTAIS, DE 1,5G A 3G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, DE 460MG A 567MG DE CÁLCIO, DE 2MG A 3,5MGMG DE FERRO, DE 1,8MG A 2,5MG DE ZINCO, DE 144MCGRE A 176MCGRE DE VITAMINA A, 10MG A 1,2 MG DE VITAMINA C	piracanjuba	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00

8	12.000	PCT	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PCT DE 400G, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUMOS E SUJIDADES, E QUE CONTEHA NO MÍNIMO A CADA 30G DO PRODUTO O VALOR ENERGÉTICO DE 100KCAL, 20G DE CARBOIDRATOS, 1,5G DE PROTEÍNAS, 70MG DE SÓDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	cream cracker	R\$ 3,02	R\$ 36.240,00
9	4.000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PCT DE 400G, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUMOS E SUJIDADES, E QUE CONTEHA NO MÍNIMO A CADA 30G DO PRODUTO O VALOR ENERGÉTICO DE 100KCAL, 20G DE CARBOIDRATOS, 1,5G DE PROTEÍNAS, 70MG DE SÓDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	predileta	R\$ 2,67	R\$ 10.680,00
10	8.000	PCT	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE, PCT DE 400G, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUMOS E SUJIDADES, E QUE CONTEHA NO MÍNIMO A CADA 30G DO PRODUTO O VALOR ENERGÉTICO DE 100KCAL, 20G DE CARBOIDRATOS, 1,5G DE PROTEÍNAS, 70MG DE SÓDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	predileta	R\$ 2,55	R\$ 20.400,00
11	8.000	PCT	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO PCT DE 400G, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUMOS E SUJIDADES, E QUE CONTEHA NO MÍNIMO A CADA 30G DO PRODUTO O VALOR ENERGÉTICO DE 100KCAL, 20G DE CARBOIDRATOS, 1,5G DE PROTEÍNAS, 70MG DE SÓDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	mabel	R\$ 2,52	R\$ 20.160,00
12	600	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGEM ATOXICA, COM SELO DA ABIC, -250G	principal	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
13	2.000	PCT	CEREAIS DE FLOCOS DE MILHO SEM SAL - 500G - FLOCOS AMARELOS, EMBALADA EM PCT PLÁSTICOS, NÃO VIOLADOS - VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	quark	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
14	1.000	PCT	COLORAU PCT DE 100G. EMBALAGEM LIVRE DE FUMOS E SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES	in natura	R\$ 0,67	R\$ 670,00
15	1.200	UND	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ISENTA DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, PESANDO NO MÍNIMO 190 GRAMAS.	quero	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
16	500	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	rosa branca	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
17	700	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	rosa branca	R\$ 2,86	R\$ 2.002,00
18	2.000	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT DE 01 KG, EMBALAGEM	gol	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
19	4.500	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA AMARELA PCT DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LÍMPIDA, LIVRE DE FUMOS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	pacha	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
20	2.000	PCT	FLOCOS DE ARROZ (PCT 500G) FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA PREPARO DE CUSCUZ, COM COLORAÇÃO - ISENTA DE UMIDADE, EMBALAGEM LACRADA	quark	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
21	2.000	PCT	FLOCOS DE MILHO (PCT DE 500G) FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA PREPARO DE CUSCUZ - EMBALAGEM LACRADA E VALIDADE MÍNIMA PARA 6 MESES	quark	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
22	200	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO - 125G VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTRA DA DATA DA ENTREGA	fleshman	R\$ 2,95	R\$ 590,00
23	200	PT	FERMENTO QUÍMICO - 100G - POTE DE PLÁSTICO - EM PO, PARA CONFECCÃO DE BOLOS	fleshman	R\$ 1,73	R\$ 346,00
24	400	PCT	FARINHA LÁCTEA DE CEREAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - PCT 400G	nestle	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
25	2.000	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, RESFRIADO - COM VALIDADE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - EMBALAGEM DE 1LT	in natura	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
26	8.813	PCT	LEITE INTEGRAL EM PO - EMBALAGEM DE 400G - VALOR ENERGÉTICO DE 100 140KCAL E VALOR PROTEICO 6 A 8 G/PORÇÃO	italac	R\$ 6,34	R\$ 55.874,42
27	2.937	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G - VALOR ENERGÉTICO DE 100 140KCAL E VALOR PROTEICO 6 A 8 G/PORÇÃO. (DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	italac	R\$ 6,34	R\$ 18.620,58
28	200	LT	LEITE LÍQUIDO SEM LACTOSE - LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE - 1LT - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	piracanjuba	R\$ 3,80	R\$ 760,00
29	100	UND	ADOÇANTE DIETÉTICA - A BASE DE EDULCORANTE NATURAL - LÍQUIDO - 80ML	assugrim	R\$ 2,63	R\$ 263,00
30	4.000	UND	MARGARINA POTE DE 500G, NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS LIVRE DE AMASSADOS, LIVRE DE SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	primor	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
31	200	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA - 450G - EMBALAGEM LACRADA	marata	R\$ 2,95	R\$ 590,00
32	200	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA - 450G - EMBALAGEM LACRADA	marata	R\$ 2,95	R\$ 590,00
33	200	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI - 450G - EMBALAGEM LACRADA	marata	R\$ 2,95	R\$ 590,00
34	200	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - 450G - EMBALAGEM LACRADA	marata	R\$ 2,95	R\$ 590,00
35	3.000	UND	MILHO VERDE LATA DE 300G, ISENTA DE FERRUGENS E AMASSADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	so fruta	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00

36	2.000	PCT	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM 500G	dora	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
37	3.000	PCT	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS - TIPO PARAFUSO - PCT 500G	dora	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
38	4.000	UND	MINGAU DE MILHO VERDE C/ COCO - PCT 1KG EMBALAGEM RESISTENTE LIVRE DE FUMOS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	nestle	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
39	5.000	PCT	MINGAU DE MILHO CX C/ 400G - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU - COM ACUCAR	nestle	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
40	10.000	PCT	MILHO PARA CANJICA/MUNGUZA - TIPO 1 CONTENDO 80% DE GRÃO INTEIROS - EMBALAGEM DE 500G	york	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
41	500	KG	POLVILHO DE MANDIOCA PCT DE 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	amafil	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
42	600	KG	SAL IODADO PCT DE 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	bom de mesa	R\$ 0,69	R\$ 414,00
43	7.500	UND	SUCO CONCENTRADO CAJU, EMBALAGEM DE 1LT	marata	R\$ 4,13	R\$ 30.975,00
44	2.500	UND	SUCO CONCENTRADO CAJU, EMBALAGEM DE 1LT. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	marata	R\$ 4,13	R\$ 10.325,00
45	4.500	LT	SUCO CONCENTRADO DE UVA - EMBALADO EM CX DE 1 LITRO	marata	R\$ 4,13	R\$ 18.585,00
46	4.500	UND	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML	marata	R\$ 4,13	R\$ 18.585,00
47	3.800	UND	ÓLEO DE SOJA EM GARRAFA PETI DE 900ML, ISENTA DE AMASSADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	abc	R\$ 6,89	R\$ 26.182,00
48	600	UND	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1 KG) SEM APRESENTAR AMASSADOS	ariane	R\$ 6,03	R\$ 3.618,00
49	400	UND	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 300 G) SEM APRESENTAR AMASSADOS	ariane	R\$ 2,15	R\$ 860,00
50	600	UND	VINAGRE EM GARRAFA PETI DE 500ML, ISENTA DE AMASSADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	marata	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
51	4.500	KG	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE - CONGELADA - EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 500G	in natura	R\$ 17,21	R\$ 77.445,00
52	1.500	KG	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE - CONGELADA - EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 500G. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	in natura	R\$ 17,21	R\$ 25.815,00
53	2.250	KG	CARNE BOVINA - PATINHO OU CHÁ DE DENTRO SEM GORDURA - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA - EMBALADA A VACUO - 1KG	in natura	R\$ 18,61	R\$ 41.872,50
54	750	KG	CARNE BOVINA - PATINHO OU CHÁ DE DENTRO SEM GORDURA - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA - EMBALADA A VACUO - 1KG. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	in natura	R\$ 18,61	R\$ 13.957,50
55	2.250	KG	CARNE BOVINA DESIDRATADA SEM GORDURA (CARNE DE SOL) - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE E SEM GORDURA - EMBALAGEM PLÁSTICA - 1KG	in natura	R\$ 27,42	R\$ 61.695,00
56	750	KG	CARNE BOVINA DESIDRATADA SEM GORDURA (CARNE DE SOL) - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE E SEM GORDURA - EMBALAGEM PLÁSTICA - 1KG. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	in natura	R\$ 27,42	R\$ 20.565,00
57	1.400	KG	PEIXE TAMBAQUI FILE - POSTAS ASPECTO PRÓPRIO - NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO - SEM MANCHAS ESVERDEADAS - CHEIRO CARACTERÍSTICO - CAIXAS LACRADAS - 3KG	in natura	R\$ 12,07	R\$ 16.898,00
58	19.500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO COM BOA APRESENTAÇÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES COM TAMANHO MÉDIO DE 02 A 03 KG	bonasa	R\$ 6,34	R\$ 123.630,00
59	6.500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO COM BOA APRESENTAÇÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES COM TAMANHO MÉDIO DE 02 A 03 KG. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP).	bonasa	R\$ 6,34	R\$ 41.210,00
60	300	CTL	OVO ÍNTEGROS, BRANCO, BANDEJA COM 30 UNIDADES, EMBALADAS COM PAPEL FILME	in natura	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
61	6.000	KG	CORTES FRANGO PEITO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	bonasa	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00
62	2.000	KG	CORTES FRANGO PEITO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	bonasa	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
63	400	KG	ABOBORA SECA, TAMANHO MÉDIO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS - EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	in natura	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
64	600	KG	ALHO - DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; - EMBALAGEM DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	R\$ 12,14	R\$ 7.284,00
65	2.000	KG	BANANA - ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	in natura	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00

66	250	KG	BATATA INGLESA IN NTURA - TUBÉRCULO: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO BRANCA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTO, GRAU DE	in natura	R\$ 4,13	R\$ 1.032,50
67	600	KG	CENOURA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO ADEQUADA, LIVRE E AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTO, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO	in natura	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
68	2.500	KG	CEBOLA - INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, NÃO AMASSADA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	in natura	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00
69	36.000	UND	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTAS - REFRIGERADO - MISTURA HOMOGÊNEA - EMBALAGEM INDIVIDUAL 170G	in natura	R\$ 4,13	R\$ 148.680,00
70	12.000	UND	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTAS - REFRIGERADO - MISTURA HOMOGÊNEA - EMBALAGEM INDIVIDUAL 170G. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	in natura	R\$ 4,13	R\$ 49.560,00
71	600	KG	LARANJA IN NATURA: TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM	in natura	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
72	500	KG	MAÇÃ FUJI - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS	in natura	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
73	10.000	KG	MELANCIA BEM SELECIONADA, COM TALOS FIRMES, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.	in natura	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
74	200	KG	TOMATE, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E/OU CORPO ESTRANHO	in natura	R\$ 4,97	R\$ 994,00
75	700	KG	REPOLHO BRANCO 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO	in natura	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
76	250	KG	MAMÃO BEM SELECIONADOS, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS, GRAU DE MATUREZAÇÃO SEMI - MADURO PARA ENTREGA	in natura	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
77	1.000	KG	POLPA DE ABACAXI CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG	in natura	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
78	1.500	KG	POLPA DE ACEROLA CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG	in natura	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
79	1.000	KG	POLPA DE CAJA CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG	in natura	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
80	1.000	KG	POLPA DE GOIABA CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG	in natura	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
81	1.500	KG	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG	in natura	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
82	20.000	UND	PÃO FRANCÊS - PESO 50G CADA UNIDADE	pão	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
83	40.000	UND	PÃO DOCE - TIPO MASSA FINA - PESO 50G	pão	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.490.951,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2.2. Os órgãos participantes são:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do

instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de

verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte

fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 015/2022** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 04 de agosto de 2022.

FRANCISCA LIMA BARROS,

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Pela Contratante

MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Pela contratada

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e48b566ff2b391a5df49abf7e0d72210

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.064/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, CNPJ: 32.123.255/0001-38. OBJETO - **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTOS LEGAL: 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ **745.465,85 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0251.2049; 12.366.0251.2136; 12.365.0251.2137; 12.261.0251.2042; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo, FONTE: PNAE. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura e pela empresa a Sra. MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO. Assinatura do contrato 04 de agosto de 2022.

FRANCISCA LIMA BARROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: f1c62262e5f45c5e1f087af92ca59909

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 021/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022/CPL, Processo Administrativo 005/2022/SEMO. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com data de Pregão Edital, Nº 003/2022/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CONSTRUTORA M. S., inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.191/0001-24, estabelecida Rua João Paraibano nº 98, Centro, Sucupira do Norte - MA, para Execução dos serviços de implantação de iluminação no Estádio Municipal, Município de Fernando Falcão, no valor global de: R\$ 339.618,03 (trezentos e trinta e nove mil seiscientos e dezoito reais e seis centavos). Fernando Falcão - MA, 09 de agosto de 2022. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: bb6d0048eaa385c006fe840f31da3549

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022. Dispõe sobre a Regulamentação a Lei de acesso à informação no âmbito do Município de Gonçalves Dias e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Art. 2º** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011. **Art. 3º** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem. **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA. Art. 4º.** Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Gonçalves Dias - MA. **Parágrafo Único.** Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcio públicos e sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha Contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres. **Art. 5º** O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como: **I** - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público; **II** - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal; **III** - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e **IV** - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas. **Parágrafo único.** Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso

será permitido após a concordância do titular do órgão. **Seção I Das Informações Pessoais. Art. 6º** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. **§ 1º** As informações pessoais de que trata este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem: **I** - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e **II** - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem. **§ 2º** Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido. **§ 3º** O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias: **I** - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico; **II** - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstas em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem; **III** - ao cumprimento de ordem judicial; **IV** - à defesa de direitos humanos; ou **V** - à proteção do interesse público e geral preponderante. **§ 4º** A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância. **Art. 7º** A pessoa física ou entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto e deixar de observar os dispositivos nele contidos, estará sujeita às sanções de: **I** - advertência; **II** - multa; **III** - rescisão do vínculo com os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei; **IV** - suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e **V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **§ 1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias. **§ 2º** A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV. **§ 3º** A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, facultada a defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. **Art. 8º** Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. **Parágrafo único** - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, observado o disposto no §4º do artigo anterior. **CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA. Art. 9º** É dever dos órgãos da administração direta e indireta, sempre que possível, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei nº

12.571/2011. § 1º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais. § 2º Os sítios eletrônicos de que trata o caput do presente artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos: **I** - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; **II** - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; **III** - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; **IV** - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; **V** - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e **VI** - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. **CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA. Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão. Art. 10** - O Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo: **I** - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; **II** - receber e registrar pedidos de acesso à informação; **III** - encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e **IV** - informar sobre a tramitação de documentos. **Seção II Do Pedido de Acesso à Informação. Art. 11.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação. § 1º O pedido será apresentado por escrito, no Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico ou em formulário padrão, a ser elaborado e disponibilizado no setor de protocolo Geral. § 2º É facultada a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto. § 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido. **Art. 12.** O pedido de acesso à informação deverá conter: **I** - nome do requerente; **II** - número de documento de identificação válido; **III** - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e **IV** - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida. **Parágrafo único.** A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto. **Art. 13.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: **I** - genéricos; **II** - desproporcionais ou desarrazoados; ou **III** - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. **Parágrafo único.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação. **Seção III Do Procedimento de Acesso à Informação. Art. 14.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso se fará no prazo de 05 (cinco) dias úteis. § 1º Caso não seja possível o acesso no prazo do caput, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias: **I** - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado; **II** - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação; **III** - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência; **IV** - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou **V** - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do

acesso. § 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 20 (vinte) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de trinta dias; § 3º O requerente poderá, a qualquer tempo, tomar conhecimento sobre a tramitação de seu pedido no órgão ou entidade responsável pela informação requerida. **Art. 15.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação. **Parágrafo único.** Na hipótese do caput o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação. **Art. 16.** Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados. **Parágrafo único.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior. **Art. 17.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com: **I** - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal; **II** - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará. **Seção IV Dos Recursos Art. 18.** No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de oito dias úteis, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES. Art. 19.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público: **I** - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; **II** - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública; **III** - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação; **IV** - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto. **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS. Art. 20.** Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações. **Art. 21.** Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos, bem como a disponibilização do modelo de requerimento. **Art. 22.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Gonçalves Dias/MA, 18 de Abril de 2022. **ANTÔNIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2a903ad725640d4a1f0037fc6678518a

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
054/2021 S DE OLIVEIRA CHAVES**

Código identificador: f4ef5dcdf7033accce01be79335a7599

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021 REF. Processo Adm 5720/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., e S. DE OLIVEIRA CHAVES ME,
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 054/2021, firmado entre as partes, em 06 de abril de 2021 - **PRAZO DE VIGÊNCIA :** o prazo de execução fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2022- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A dotação orçamentária do Contrato permanecem inalteradas- **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pelo **CONTRATANTE** e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 19 de dezembro de 2021. **Mercial Lima de Arruda.** Prefeito Municipal.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

**TORNAR SEM EFEITO AVISO PE 049/2022 PRODUTOS
QUÍMICOS**

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/08/2022. ANO XVI Nº 2910 ISSN 2763-860X. Grajaú (MA), 09 de agosto de 2022. THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JUNIOR. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 0e453c88fbc6f5329b53fc147d901ca4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 226/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022, assinado em 04/08/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas e Peixes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 09.003/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0026/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 653.800,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 9 de Agosto de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 444c69d9e94e55fb9a0e207e1f30bfc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020801/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:
<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparenci>

a, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 08 de agosto de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 536f718ac920b5c4bc7e1977bb245b52

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020802/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes,

eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 08 de agosto de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3a7e66761e526c7bd92a35f9ff77e7ba

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020803/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>,

no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 08 de agosto de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 143b1e057664b827b3dd60cd215feef6

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020804/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 08 de agosto de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8a6cec14b532dbda3dd6c50b30f38ec8

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 004/2022, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de execução de serviços de levantamento financeiro com o objetivo de realizar a avaliação econômico financeira da folha de pagamento dos servidores da prefeitura municipal de Joselândia - MA, junto à empresa BRAULIO ALEX

MACHADO VERAS - ME, R GOVERNADOR JOCA PIRES, nº 2039, ININGA, TERESINA-PI, CEP: 64.048-502, CNPJ: 14.702.290/0001-20, no valor global de R\$ 13.675,00 (Treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

JOSELÂNDIA, 07 de julho de 2022

Rodrigo Da Silva Santos
Secretario Municipal de Administração,

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 552abe81f67f12c639654b85f7da870c

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2022. Processo Administrativo nº 020805/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e manutenção da Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 08 de agosto de 2022. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3dd4794ec980c96a143f6a519805b620

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020806/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2022. Processo Administrativo nº 020806/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por

menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação do sistema de abastecimento de água na Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 20 de julho de 2022. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1e8cf7bb7f1c9cee5e0d853eb1d825b5

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. Processo Administrativo nº 02.2005.002/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando novamente a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, considerando o não comparecimento de interessados na sessão anterior, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia -

MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 08 de agosto de 2022. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f45c3827dbc016b282504dee096fa0b0*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC005.001/2022. CARTA
CONVITE: Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC005.001/2022. CARTA CONVITE: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Obras. REPRESENTANTE: Rejames de Sousa Oliveira: Prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do município de JOSELÂNDIA - MA. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022. CONTRATADO: PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.786.317/0001-87, sediada

na Quadra 350, casa nº11, Sala A, Itararé, Teresina - PI REPRESENTANTE: Adercom Lima de Carvalho, portador do CPF nº 779.655.823-68 e RG : 1526962 SSPPI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.392,91 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Municipal de Obras.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 136a94987d1dc245d04d78f2eadb79aa*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP004.001/2022.
DISPENSA: Nº 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP004.001/2022. DISPENSA: Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Prestação de serviços de levantamento financeiro com o objetivo de realizar a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da prefeitura municipal de Joselândia - MA DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. CONTRATADO: BRAULIO ALEX MACHADO VERAS - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.702.290/0001-20, sediada na R GOVERNADOR JOCA PIRES, nº 2039, ININGA, TERESINA-PI REPRESENTANTE: Braulio Alex Machado Veras, inscrito no CPF nº 814.360.923-53 e RG nº 1677466 SSPPI VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.675,00 (Treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo Da Silva Santos, Secretario Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b36344f70fd59175a8ba79f52434b4b4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, processo administrativo n.º 210.660.032/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Kit de enxovais de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Assistência Social durante o ano de 2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDER R LIMA SA & CIA LTDA EIRELI
CNPJ: 19.040.264/0001-05
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES MACHADO , PARQUE PIAUÍ I, TIMON-MA
REPRESENTANTE: EDER ROCHA LIMA SÁ
E-MAIL: ederfardas@yahoo.com.br TEL.: (86) 98812-5267 / 98836-7847

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 MACACÃO PARA RECÉM NASCIDO, 01 BODY; 01 CONJUNTO PAGÃOS; 01 PAR DE MEIA; 01 BABADOR; 01 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; TOALHA DE BOCA; FRALDA DE TECIDO (CAIXA CONTENDO SEIS FRALDAS); 01 JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO (LENÇOL, VIROL E FRONHA); 01 COBERTOR; 01 BANHEIRA; 01 MAMADEIRA DE 250ML; 01 MAMADEIRA DE 50ML	KIT	600	PROPRIA	R\$ 149,77	R\$ 89.862,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 89.862,00		

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1A ata de Sistema de Registro de Preços poderá ter seus preços revistos quando:

5.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matões-MA, 08 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Orgão Gerenciador

EDER R LIMA SA & CIA LTDA EIRELI
CNPJ: 19.040.264/0001-05
Fornecedor Registrado

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 047e79157fb665bf6dafd39c701b7b4c

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022. O Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 05 no caderno de terceiros, do dia 26 de julho de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), na página 48, do dia 22 de julho de 2022. **Onde está escrito:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022. Matões - MA, 01 de agosto de 2022. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: eecb8d799871a03e10717d51945a0946

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022. O Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 10, no caderno de terceiros, do dia 29 de julho de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), na página 148, do dia 27 de julho de 2022. **Onde está escrito:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022. **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022. Matões - MA, 01 de agosto de 2022. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: acff02b1b74b199449f80107cd9f99d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

VISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022: contratação de empresa para construção de pontes metálicas e de concreto no município de Mirador/MA.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento da habilitação, nos seguintes termos:

EMPRESAS HABILITADAS	EMPRESAS INABILITADAS
IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	<ul style="list-style-type: none">• F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI - A empresa FOS não possui CNAE de obras especiais;• A CAT 864081/2022 o acervo é de ponte de madeira;• A CAT 864080/2022 não confere com o objeto do edital;• Não possui acervo operacional
M R L CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	<ul style="list-style-type: none">• PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA• Não possui acervo operacional;• A CAT 805058/2018 não confere com o objeto do edital;• A CAT 850388/2021 não confere com o objeto do edital.
	<ul style="list-style-type: none">• S C CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 10.676.296/0001-19• AVALIAÇÃO POR MEIO DE ANÁLISE TÉCNICA• A empresa S C CONSTRUÇÕES não possui CNAE de obras especiais;• Não possui acervo operacional.

	<p>A. F. SATURNINO - EPP / CNPJ: 02.646.110/0001-50 AVALIAÇÃO POR MEIO DE ANALISE TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa A. F. SATURNINO não possui CNAE de obras especiais;• Não apresentou contrato com o engenheiro.
	<p>BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 05.791.171/0001-08 AVALIAÇÃO POR MEIO DE ANALISE TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Não possui acervo operacional.• A empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES não possui CNAE de obras especiais;• A CAT 781636/2017 não confere com o objeto do edital;• A CAT 755650/2016 não confere com o objeto do edital;• A CAT 777240/2017 não confere com o objeto do edital;• A CAT 777209/2017 não confere com o objeto do edital o acervo é de reforma de ponte de madeira;• A CAT 841671/2021 não confere com o objeto do edital;• A CAT 848407/2021 não confere com o objeto do edital;• A CAT 855955/2021 não confere com o objeto do edital.
	<p>LOCACENTER EIRELI / CNPJ: 27.263.457/0001-45 AVALIAÇÃO POR MEIO DE ANALISE TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa LOCACENTER não possui CNAE de obras especiais;• A CAT 811753/2019 não possui acervo de ponte metálica, conforme objeto do edital;• A CAT 823169/2019 não confere com o objeto do edital;• A CAT 833485/2020 não confere com o objeto do edital;• Não possui acervo operacional.
	<p>PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 31.457.905/0001-19 AVALIAÇÃO POR MEIO DE ANALISE TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa PHOENIX não possui CNAE de obras especiais;• Não possui acervo operacional;• A CAT 854578/2021 não confere com o objeto do edital;• A CAT 833831/2021 não confere com o objeto do edital;• A CAT 846310/2021 não confere com o objeto do edital;• A CAT 861721/2022 não confere com o objeto do edital;• A CAT 844396/2020 não confere com o objeto do edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.
MIRADOR (MA), 09/08/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3658578dd9286c531b4d9d1ab9ac04a7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022 - PA Nº 482/2022- P.E Nº 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022 - PA nº 482/2022 - PARTES: Município de Mirador e Wendell Ludujero Sa Pereira - MEI, sob o CNPJ nº 32.690.720/0001-12, tendo por objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender a demanda do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº

8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material de consumo. PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira/Representante Legal. Mirador - MA, 09 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4267e0081bb894d9856250d41397e5e6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 - PA Nº 482/2022 - P.E 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 - PA nº 482/2022 - PARTES: Município de Mirador e Wendell Ludujero Sa Pereira - MEI, sob o CNPJ nº 32.690.720/0001-12, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender a demanda do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo. PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária de Saúde. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sa Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 09 de agosto de 2022

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d982e7a2ffa506970a208a27a5ca4f92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022 - PA Nº 482/2022-P.E 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022 - PA nº 482/2022 - PARTES: Município de Mirador e Wendell Ludujero Sa Pereira - MEI, sob o CNPJ nº 32.690.720/0001-12, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender a demanda do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 122 08 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 545 3.3.90.30.00 Material de Consumo. PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sa Pereira/Representante Legal. Mirador - MA, 09 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 42d86160694a2bc56d66354129a6709e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - PA Nº 482/2022-P.E 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - PA nº 482/2022 - PARTES: Município de Mirador e Wendell Ludujero Sa Pereira - MEI, sob o CNPJ nº 32.690.720/0001-12, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender a demanda do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUN. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sa Pereira/Representante Legal. Mirador - MA, 09 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 163ff2fae205755463b0a925ee4f6ad9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 607 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 607 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Licença sem Vencimento de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso

de suas atribuições legais, conferidos pelos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 78º, inciso VII, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a contar de 08/08/2022, conforme requerimento, **Licença sem Vencimento** para tratamento de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal efetivo, Sr. **EDIVAN DUARTE PINHEIRO**, Professor Nível I- História, portador do RG: 98445598-1 CPF: 915.237.453-04, pelo prazo de 06 (seis) meses, com validade até 08/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a443862f5af996e2011bb4dff2ed1d70*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público a manifestação de interesse da Administração em **obter propostas de preços adicionais para Dispensa de Licitação nº 14/2022**, objetivando a contratação de serviços de reforma de móveis escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Penalva (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: **pref.setorcompras@gmail.com até o dia 17/08/2022, às 23:59h**. As condições de contratação (Termo de Referência) estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.penalva.ma.gov.br (Aviso de Licitações)**. Penalva/MA, 09 de agosto de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.
Processo Administrativo nº 013/2022-SEMED

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: b2790c297b4f1e75c2725d2cc99edf16*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 45/2020. **PROCESSO:** 04/2020-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 16/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda.-EPP (CNPJ nº 19.669.296/0001-66). **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 18/08/2022 a 18/08/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela

Contratante e Alfredo Banhos Neto, Representante Legal, pela Contratada.

Republicado por incorreção no signatário da Contratada (Publicado no Diário Oficial da FAMEM - ANO XVI _ Nº 2905, Página 59, de 29/07/2022).

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 60b72774f37ed394bba7ed220e00174b*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 023/2022-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 11/2022, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e B S P Rego-EPP (CNPJ nº 04.284.911/0001-49). **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos para lavadeira do Hospital Municipal Jesus de Nazaré. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.400,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13 0 500 00 10.122.0003.2065.0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 09/08/2022 a 31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Benedito Sérgio Pantoja Rêgo, Representante Legal, pela Contratada.

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 76af11eb680cbeaa5bbd1e2d90b71974*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 **ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2022-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 15/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de material e instrumental e odontológico. **VIGÊNCIA DA ATA:** 07/07/2022 a 07/07/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Bh Dental Comercial Eireli-EPP (CNPJ nº 29.312.896/0001-26). **ITENS:** 20, 66, 67 e 73. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 **ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2022-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 15/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de material e instrumental e odontológico. **VIGÊNCIA DA ATA:** 08/07/2022 a 08/07/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.-ME (CNPJ nº 11.372.104/0001-43). **ITENS:** 82 e 83. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.600,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 **ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2022-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 15/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de material e instrumental e odontológico. **VIGÊNCIA DA ATA:** 08/07/2022 a 08/07/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Dental Oeste Eireli-EPP (CNPJ nº 05.412.147/0001-02). **ITEM:** 40. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.111,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 **ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2022-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 15/2022 (SRP).

OBJETO: Aquisição de material e instrumental e odontológico. VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2022 a 08/07/2023 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli (CNPJ nº 02.956.130/0001-28). ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 41, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 72, 75, 76, 77, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 100, 101, 103, 105, 108, 111, 113, 119, 120, 124, 125, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 143, 144, 145, 146, 148, 151 e 152. VALOR TOTAL: R\$ 200.253,32. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2022-SEMUS. LICITAÇÃO Aquisição de material e instrumental e odontológico. VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2022 a 08/07/2023 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Elisvândia Matos Donini Eireli-EPP (CNPJ nº 13.547.970/0001-53). ITENS: 08, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 64, 68, 70, 71, 78, 84, 92, 96, 102, 104, 114, 121, 127 e 149. VALOR TOTAL: R\$ 78.910,90. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2022-SEMUS. LICITAÇÃO Aquisição de material e instrumental e odontológico. VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2022 a 08/07/2023 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Emigê Materiais Odontológicos Ltda. (CNPJ nº 71.505.564/001-24). ITENS: 23, 34, 35, 36, 37, 63, 69, 74, 98, 99, 106, 107, 109, 110, 112, 122, 129, 130, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 150 e 153. VALOR TOTAL: R\$ 25.458,82. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2022-SEMUS. LICITAÇÃO Aquisição de material e instrumental e odontológico. VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2022 a 08/07/2023 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda.-EPP. (CNPJ nº 39.707.683/0001-57). ITENS: 115, 116, 117 e 118. VALOR TOTAL: R\$ 17.724,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2022-SEMUS. LICITAÇÃO Aquisição de material e instrumental e odontológico. VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2022 a 08/07/2023 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Recoprel Comercial Ltda. (CNPJ nº 63.568.984/0001-21). ITENS: 03, 26, 38, 39, 79 e 123. VALOR TOTAL: R\$ 7.030,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Processo Administrativo nº 009/2022-SEMUS.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5c6f436f0c4fe4a589451024870b34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DECRETO Nº 029/2022

DECRETO Nº 029/2022

“REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS OU INSTALAÇÃO DE PARQUES E CIRCOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Autorizações para a realização de shows, festas, espetáculos artísticos musicais, bailes ou qualquer evento e congêneres de caráter público ou aberto ao público, com cobrança de ingresso ou não;

CONSIDERANDO o clamor da sociedade por divertimento público e que a solução transcorre pela maior frequência de eventos de caráter público no município;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a emissão de Autorizações para realização de eventos e congêneres, evitando constantes problemáticas, como coincidência de datas, ausência de seguranças, proteção ao meio ambiente sonoro e urbanístico, dentre outros aspectos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, artigo 30, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Para a realização de quaisquer eventos festivos, seja em espaço público ou privado, com cobrança de ingresso ou não, religiosos em espaços públicos, ou a instalação de parques e circos no Município de Presidente Vargas e comunidades, haverá a necessidade obrigatória de ser analisada pela Secretaria de Cultura deste Município.

§ 1º A exigência se estende para eventos com banda, paredão, cantores solos, radiolas, tambores, ou qualquer outro meio musical, realizados na sede do Município, ou em suas comunidades, desde que destinados ao público em geral, com pagamento de ingresso ou não.

§ 2º Consideram-se eventos particulares, ao qual será dispensada autorização, aqueles realizados com intuito de comemorar datas familiares, realizados em âmbito residencial, ou espaços alugados/cedidos, desde que sejam eventos não abertos ao público e sem venda local de bebidas alcólicas.

§ 3º Os interessados em realizar eventos deverão obrigatoriamente apresentar, junto ao órgão competente desta Prefeitura, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao evento, os seguintes documentos de caráter obrigatório:

I - Requerimento padrão identificando a finalidade do evento, datas, horários (início e término), local, público estimado, endereço do imóvel ou identificação do logradouro, descrição das estruturas a serem montadas e dos equipamentos a serem instalados, se for o caso;

II - Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG) do organizador do evento ou CNPJ, bem como dos atos constitutivos da sociedade empresarial responsável, no caso de pessoa jurídica;

III - Cópia de comprovante de residência do organizador;

IV - Declaração de compromisso de adoção de medidas de segurança ou documento comprobatório, a critério da Administração.

Art. 2º O Município deverá verificar, para conceder a autorização, se o evento atende o interesse e bem público, notadamente no que pertine ao quesito segurança e bem estar dos munícipes, bem como se o requerente não possui débitos junto ao Município e se não realizou eventos anteriores descumprindo os requisitos estabelecidos por este Decreto.

§ 1º Nos eventos em que houver entrada e permanência de pessoas menores de 18 anos de idade, o organizador deverá apresentar ainda a Autorização Judicial emitida pela Vara da Infância e da Juventude desta Comarca ou documento do Conselho Tutelar.

§ 2º Caso não seja permitida a entrada de pessoas menores de dezoito anos de idade no evento, o organizador poderá simplesmente apresentar Declaração nesse sentido.

§ 3º A autorização poderá ser negada, dentre outras hipóteses, nos casos do §1º, ou seja, não atendimento do interesse público, bem como no caso do requerente possuir antecedentes criminais, ou, ainda, caso a Administração verifique que a data não é oportuna por coincidir com outro evento em limite territorial próximo ou alguma festividade pública, ou outro motivo de saúde pública, a exemplo de períodos em que há incidência maior de doenças virais ou infectocontagiosas.

§ 4º A princípio, não há vedação para realização de 2 (dois) eventos na mesma data, a não ser que a Administração vislumbre inadequação, em razão da proximidade excessiva entre os mesmos, ou mesmo estilo de evento, tendo preferência para concessão da autorização aquele que primeiro a requereu junto à Administração.

§ 5º O poder público municipal poderá determinar, para cada evento, medidas que visem proteger o meio ambiente e tutelar a segurança das pessoas, descrevendo na respectiva autorização tais restrições, bem como o horário em que deverá encerrar o evento.

Art. 3º Enquadram-se também como eventos regulamentados por este Decreto, qualquer atividade realizada em vias ou logradouros públicos com aglomeração de pessoas, a exemplo de festas, shows, eventos religiosos, apresentações musicais, dentre outros.

Art. 4º Para realização de eventos pecuários com aglomeração de animais como exposições, torneios, leilões, etc., além dos documentos pertinentes apontados nos artigos anteriores, deverá o organizador apresentar a Autorização, ou documento equivalente, emitido pela AGED.

Parágrafo Único. No caso de cavalgadas, o organizador deverá apresentar cópia de ofício/declaração encaminhado a AGED, informando sobre a realização do evento.

Art. 5º Caso necessário, o município poderá expedir Autorização Provisória com a única finalidade de viabilizar a obtenção de documentos fornecidos por órgãos Estaduais, Federais ou Judiciais, como por exemplo, no caso de instrução do processo para expedição da Autorização Judicial da Vara da Infância e da Juventude, sendo que a necessidade deverá ser sempre justificada.

Art. 6º Durante a análise da documentação, fica assegurado ao Município o direito de solicitar qualquer outro documento

adicional, desde que justificada tal necessidade, subsidiada principalmente em garantir o interesse público no que diz respeito às normas de segurança, saúde e higiene, ordem e costumes, tranquilidade, etc.

Art. 7º Após a análise do requerimento e dos documentos, o pedido pode ser indeferido em razão de não atender aos requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido, o requerente poderá apresentar recurso à Junta abaixo, no prazo de 5 dias, para reanálise, expondo os motivos.

§ 2º A Junta Recursal será composta pelos titulares das Secretarias de Administração, Secretária de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 8º Em sendo deferida a Autorização, a mesma não terá custo financeiro, não havendo necessidade do pagamento de taxas.

Art. 9º O requerimento que não for instruído com os documentos exigidos por este Decreto, será indeferido sem a apreciação do mérito.

Art. 10. O requerimento que for protocolado fora do prazo previsto no caput do artigo 1º deste Decreto poderá ser indeferido, por decurso de prazo, sem a apreciação do mérito.

Art. 11. Nos casos de irregularidades em qualquer fase do processo, inclusive durante a realização do evento, bem como realização de eventos sem autorização do Município, serão tomadas as seguintes providências:

I - Em caso de presença de menores, sem a devida autorização, a condução do procedimento se dará pelo Conselho Tutelar, que deverá informar ao Ministério Público e adotar outras providências que entender cabíveis;

II - Em caso de eventos realizados sem autorização do Município ou descumprindo quaisquer critérios estabelecidos na autorização deferida, haverá a inscrição do requerente no cadastro público, sujeitando-o a não mais receber autorização para realização de novos eventos, bem como a paralisação do evento.

Art. 12. O Município pode promover a fiscalização previamente ao evento, no local e horário em que o evento deveria ocorrer, ou durante o mesmo, e, se constatado o andamento do evento sem a devida autorização municipal, os fiscais municipais, com o devido apoio, caso assim necessário, deverão proceder à interdição do local, a interrupção do evento e a autuação dos promotores responsáveis, nos termos das normas em vigor.

Art. 13. Os fiscais municipais, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, ou outra autoridade pública, poderão permanecer nos locais de realização dos eventos antes e durante todo o período de seu funcionamento, observando e fazendo ser cumprida as normas municipais, estaduais e federais, sem qualquer tipo de embaraço a sua atuação pelos organizadores.

Art. 14. A expedição de licença pela Polícia Civil não afasta a necessidade da autorização municipal, devendo o responsável pelo evento portar os 2 (dois) documentos, para pronta verificação pelas autoridades públicas, sob pena de paralisação imediata do evento e demais penalidades.

Art. 15. O presente Decreto é válido para todo e qualquer evento a ser realizado após o dia 29 de agosto de 2022, mesmo

que já tenha sido concedida a licença pela Polícia Civil, devendo os responsáveis por eventos marcados após tal data direcionar-se à Secretaria de Cultura, para requerer a devida autorização, devendo a Administração proceder à análise do pedido.

Art. 16. Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pelo órgão municipal competente.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DE AGOSTO DE 2022.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c28830d8ddf63b61225cf84c6814a458*

PORTARIA/SEMED Nº 509/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA/SEMED Nº 509/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARIA DE JESUS SILVA MENDES MENDONÇA, inscrita no CPF: 069.837.813-09, para exercer o cargo em Comissão de GESTOR ESCOLAR - CDE-1 - com a Função Gratificada - FG-4, na EMEB Quilombola Iscolate Aguiar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de

agosto do ano de 2022.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fe7202e02259367ca3bed4b8eb97232d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF. Nº 155/2022.

PORTARIA GAB. PREF. Nº 155/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO-Estado de Maranhão, Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, respectivamente, para compor o Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

COORDENADOR.

Francisco Jose Bandeira Coelho

CPF 483867233-00

MÉDICA VETERINARIA

Carmelucia Cardoso Feitosa

CPF 328604713-91

SECRETÁRIO

Ademilton Batista de Sousa

CPF 832674253-87

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de agosto de 2022. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Ruggero Felipe Menezes Dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3074657a2d94f91ae645b174a34ed94a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022

Ciências

Aline Rosimary de Oliveira Guimarães

Arlys Maire de Oliveira Guimarães

Daniel da Conceição Fontes

Edvânia Cristina Lisboa Botelho

Quezia Regina Lisboa Botelho

Rodnei Nascimento Lucas

Educação Física

Antônio Werbeth dos Santos Castro

Beatriz Maria Linhares carvalho
Cassiene Ben Vindo de Sá Tavares
Daniele Patrícia Lima Gomes
David Machado Ferreira
Fernando Martins Cutrim
Gabriel Ramos Costa
Keila Natalícia Ribeiro Câmara
Misael Lima Fraga
Neyverth Emanuel Silva dos Santos
Thiago Amorim Sá

Língua Portuguesa

Angelita Cardoso Mendes
Bárbara Natiele Alves Costa
Helenilza Costa Ribeiro
Irlenice Lima dos Santos
João Victor Muniz Marques
Lídia Duarte Ferreira
Marcos Vinicius Sousa da Luz
Maria dos Remédios Diniz Mendes
Maria Edinaia Costa de Jesus
Necinilde Pedroso de Jesus
Raquel Nascimento da Silva Pereira
Samila dos Santos Costa
Viviane Oliveira e Oliveira

Matemática

Aluizio Carvalho dos santos Júnior
Ana Amália Martins
Benilson da Silva Costa
Fredson Santos Cardoso
Igor Gustavo Bandeira Fernandes
José Maria Rodrigues Neves
Josuelligton Carvalho Almeida
Lucenilde Aquino Santos
Mayra Sherle Oliveira da Silva
Mônica Cristine Marques Viana
Rayane Moraes Mendes
Robert William Martins Pires
Wesley Clayton Silva de Carvalho

Pedagogia

Aline Sousa Silva
Ana Bom Tempo Mendes
Ana Cláudia Rodrigues Silva
Ana Maria Cardoso Rodrigues
Ana Maria Marques Sousa
Angela Maria Leite Nogueira
Bruna Alves de Souza
Carolina Barbosa Pinheiro
Caroline Pereira Oliveira
Claudete da Silva Oliveira
Claudiana Sousa Gomes
Clicia de Cássia de Sousa T. Penha
Dani Kerly de Fátima dos Santos Castro
Daniela Carla da Silva
Deuziane dos Santos Martins
Diana Cristina Serra Oliveira
Euksâmia Ramos Reis Oliveira
Flávia Silva Santos
Geysa dos Santos Corrêa
Graciete Sousa dos Santos
Gracirene de Fátima Verde Fernandes
Hellen Priscila Freitas Brito
Ilda Angela Santos Sousa
Iolanda Marques
Jacira Sena Santos
Jailma da Conceição Pereira Ramos
Jaqueline Gomes Alves
Jaqueline Protázio Carvalho

Jessica Pereira dos Santos
Jessilene de Sousa da Conceição
José Carlos Rodrigues Santos
José de Ribamar de Castro Junior
Joseane Barros Ramos
Josielma Maria Santos Costa Marques
Julyana Pereira Marques Costa
Keila Maria Araújo Ribeiro
Leilma de Castro Nascimento Cantanhede
Leonete Sena Silva
Lindiane Martins Furtado
Lucinalva dos Santos Araújo
Luzia dos Santos Diniz
Luzinete Alves de Souza
Maria Aparecida Costa da Conceição
Maria da Conceição
Maria Josielma Santos Cantanhede
Marilene Santos de Lemos
Mayara Linhares Silva
Nayra Cristina Silva dos Santos
Ornilde Maria Sousa da Silva
Rafaele Sousa Cabral
Raimunda Nonata Sousa Costa
Raimunda Nonata Vieira Saraiva
Reginalva Pedroso Costa
Roseane Marques Lisboa
Rosenilma Oliveira Pereira
Rosiane Silva Correia de Brito
Silvia Regina Ferreira Ribeiro
Simone Barbosa de Brito
Soraia Cristina Barbosa Ribeiro
Suzana Saraiva Silva
Tainara dos Santos Chaves
Theylina do Vale Alves
Valdiane Viegas de Almeida
Vancleia dos Santos Souza
Vania de Castro
Welliton Lisboa de Sousa

Rosário, 09 de agosto de 2022

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: cdb44614cbf09377085e079f292aa0bb

PORTARIA Nº 369 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 369 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

CONSIDERANDO o ofício nº 299/2022 - DPGE/MA;
CONSIDERANDO o decreto nº 274, de 03 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO a portaria nº 1129-DPGE, de julho de 2022;
O Prefeito Municipal de Rosário/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as seguintes representantes para composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada - Comitê Rosário Escuta:
I - LIVIA MARIA SILVA MACEDO - membro titular, e JEANE KARLA COSTA FERREIRA NUNES, membro suplente, representantes da Defensoria Pública de Rosário-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Rosário/MA, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: eb6c835b1ccb9aa2205c43be0a1f8b4d

PORTARIA Nº 368 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 368 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

CONSIDERANDO o ofício-2ºPJROS-2512022;
O Prefeito Municipal de Rosário/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte representante para composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada - Comitê Rosário Escuta:
I - KELLY RAYANY SANTANA DA SILVA - Presidente, representante da Secretaria Municipal de assistência Social de Rosário-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Rosário/MA, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 8d9ff447982f97cbe59a739ccda01453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0e6283dbd6d98edc66540e8d7a1cfc08

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DA PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 23/08/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 23/08/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de agosto de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a errata da matéria publicada no dia 04/03/2022 (sexta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, nº 2804, quando equivocadamente na publicação do extrato de Contrato nº 033/2022, publicou data de assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE:

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de agosto de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 03ba0b9fc911ae49472db3fddab48eb9

**AVISO DE ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato do primeiro termo aditivo Pregão Presencial - nº. 005/2021, publicado no **DOM**, torna público a errata da matéria publicada no dia 03/08/2022 (quarta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 2908, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 037.005.021/2021

LEIA-SE:

Contrato nº 035.005.021/2021

ONDE SE LÊ

CNPJ: 40.981.143/0001-46

LEIA-SE:

CNPJ: 17.341.646/0001-35

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de agosto de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cdb49104f05ff402685a79124fb47c4a*

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ Nº 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº. 029/2022, Processo nº. 053/2022, tipo menor preço por Item, tendo por objeto no Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA Anexo I do Edital, cuja sessão está marcada para o dia 10 de agosto de 2022, que está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO O PREGÃO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com e pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de agosto de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 13c558b5baa29c68e32817aff0d97efd*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022-SEMED

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

**CONTRATO nº 127/2022-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022-SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **RHP COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.187.402/0001-23. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/08/2022. **ASSINATURAS:** **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** (Contratante) e **RONIE HAUER PIEKARZ** - RHP COMPUTADORES LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de agosto de 2022. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: de691f95f31a94491e78a92294ab6687*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022-SEMPAF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

**CONTRATO nº 128/2022 - SEMPAF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022-SEMPAF - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **RHP COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.187.402/0001-23. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/08/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **RONIE HAUER PIEKARZ** - RHP COMPUTADORES LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de agosto de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9f3701f74828bcef44be2c32dd49e7ec*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022-SEMUS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATO nº 129/2022 - SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022-SEMUS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa **RHP COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.187.402/0001-23. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/08/2022. **ASSINATURAS:** **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** (Contratante) e **RONIE HAUER PIEKARZ** - RHP COMPUTADORES LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de agosto de 2022. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fb0b2a00760ba26ed2c15ddc3891055a

PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022

· Objeto: **Contratação de empresa especializada no agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA;**

- Valor: R\$ 9.753,76 (nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
- Vigência: 30 (trinta) dias;
- Vencedor: **N MACEDO ANTUNES -ME**, inscrita no CNPJ nº 19.035.901/0001-47

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 09 de agosto de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 22efcca6bf594fa1bc1cc50aa8f2c592

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 090/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 090/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/ MA
CONTRATADA: MAURO RICARDO RAMOS BILIBIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.840.870/0001-49.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO; CLÁUSULA VIII - DO VALOR e acrescentar a CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE.**
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021.
BASE LEGAL: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MAURO RICARDO RAMOS BILIBIO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8abcf3ff928bda99eae723113a2af193

PORTARIA Nº 062/2022-GAB

PORTARIA Nº 062/2022-GAB, de 09 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público, edital 001/2008 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a sentença judicial proferida pelo juízo da Vara Única da Comarca de São Domingos do Azeitão, nos autos do processo nº 0800394-11.2021.8.10.0122, que determinou a nomeação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARINALVA PEREIRA MIRANDA** - CPF: 498.672.103-87, para exercer o cargo de para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 09 de Agosto de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c7335f8d68fe3cbf1503b2adb171b6f1

PORTARIA Nº 004/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 004/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Rodrigues Barros, **CPF: 998.284.213-72, Assistente Social**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra-MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar da “ Oficina Estadual sobre Fundo da Infância e Adolescência”**, no período de 10/08 a 13/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de agosto de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a9ed067199d87f6ace55fc359db6a5be

PORTARIA Nº 005/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. James Rodrigues Ribeiro, **CPF: 609.385.123-07, Conselheiro (a) Tutelar**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 15 0,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar da “ Oficina Estadual sobre Fundo da Infância e Adolescência”**, no período de 10/08 a 13/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e4ee03e08ba4fbec2c159ef4eb6bf79b

PORTARIA Nº 009/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 009/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, **CPF: 435.916.713-04, Secretária de Assistência Social**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), **para participar da “ Oficina Estadual sobre Fundo da Infância e Adolescência”**, no período de 10/08 a 13/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 81b07e5cc0f26bc069d621eda77ff3e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022 - SEMUS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CPL/PMC

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2021**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr **CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04 **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **B.C RODRIGUES LTDA** inscrita no CNPJ: 02.221.319/0001-72, neste ato representado pela Srª **Bessili Camara Rodrigues**, brasileira portador do RG nº : 781461- SSP - MA CPF: 436.016.693-15, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para suprimento do Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 328/2022**.

Itens	Especificações	MARCA	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.					
1	Oxigênio Medicinal 10 m³ Cota Principal ou de Ampla Participação. MARCA FABRICANTE	AIR LIQUIDE	Unid.	750	R\$ 174,00	R\$ 130.500,00
2	Oxigênio Medicinal 10 m³ Cota Reservada para MEI/ME/EPP. MARCA FABRICANTE	AIR LIQUIDE	Unid.	250	R\$ 174,00	R\$ 43.500,00
3	Oxigênio Medicinal 7 m³ Cota Principal ou de Ampla Participação. MARCA FABRICANTE	AIR LIQUIDE	Unid.	750	R\$ 157,00	R\$ 117.750,00
4	Oxigênio Medicinal 7 m³ Cota Reservada para MEI/ME/EPP. MARCA FABRICANTE	AIR LIQUIDE	Unid.	250	R\$ 157,00	R\$ 39.250,00
5	Oxigênio Medicinal recarga 3 m³ Cota Principal ou de Ampla Participação. MARCA FABRICANTE	AIR LIQUIDE	Unid.	375	R\$ 118,50	R\$ 44.437,50
6	Oxigênio Medicinal recarga 3 m³ Cota Reservada para MEI/ME/EPP. MARCA FABRICANTE	AIR LIQUIDE	Unid.	125	R\$ 118,50	R\$ 14.812,50
7	Oxigênio Medicinal recarga 1 m³ Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. MARCA FABRICANTE	AIR LIQUIDE	Unid.	500	R\$ 86,50	R\$ 43.250,00
	TOTAL					R\$ 433.500,00

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 09 de agosto de 2022.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	B.C RODRIGUES LTDA CNPJ: 02.221.319/0001-72 Srª Bessili Camara Rodrigues RG nº : 781461- SSP - MA CPF: 436.016.693-15
Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF N° 975.533.873-04 Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: f14eaf09b39f78d0a838ca198c968ac7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N.º 006/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 006/2022

Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA,

e por outro lado a Empresa QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária municipal de Saúde, Sra. Germana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade n.º 000078519697-8 SSP/MA e do CPF n.º 627.431.713-91, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA, situada na Av. Marcos Silva n.º 1000 - Centro - São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.400.306/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 01.698/1 do CPF n.º 402.771.601-97, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Terceira** do contrato de Aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, n.º. 006/2022, firmado em 07 de janeiro de 2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2021, a saber:

Cláusula terceira - Do valor contratual:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do item 03 do contrato original o montante de **R\$ 9.362,50** (nove mil trezentos e sessenta e dois e cinquenta centavos), fica prorrogado o acréscimo de 25% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 02 de agosto de 2022.

PELA CONTRATADA:

QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA

Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto

Contratada

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Germana Torres de Araújo

Contratante

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c6138876ec2cb9ca3f96836ab2ceb14e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 19.258.352/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma ponte em concreto armado e Pré-moldado com 4,00m de largura e 14,00m de comprimento. No município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 536.511,52 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e**

onze reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 - Obras e Instalações. ORGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 26.782.0008.1030.0000 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2021.

São João do Paraíso/MA, 09 de agosto de 2021
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ac7664f02228a158284620dfb195296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**ONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E
CONSTRUCAO**

CNPJ Nº 23.256.509/0001-03 - Insc. Est.: nº 12.474.863-5
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 1000, BAIRRO
RENASCENÇA, COLINAS/MA - CEP: 65.690-00
TEL:(86) 998424-5269
EMAIL: clientes@rscontelicit.com.br

RAZÃO SOCIAL: EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ Nº 31.504.008/0001-19
ENDEREÇO: AV. DO ALUMINIO, Nº 05, BAIRRO: RES.
CANAA, SÃO LUÍS -MA - CEP: 65049-380
TEL: (98) 98484-5757
EMAIL: expansao.licitacao01@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 17.828.413/0001-61 - Insc. Est.: 19.514.436-8 -
Insc. Munic.: 000.229.470
ENDEREÇO: Av. Dr. José Ribamar Pacheco, Nº 355, Bairro
Cancela, Floriano/PI
TEL: (89) 3521-2272 (89) 3521-3422
EMAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME

CNPJ Nº 11.430.463/0001-00 - Insc. Est.: 12.324.594-0
ENDEREÇO: Rua do Arame nº 100 Bairro Conj. Hab.
Vinhais, São Luis/MA - CEP: 65071-970
TEL: (98) 3246-0830
EMAIL: adaribeirocomercio@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, 09 de agosto de 2022.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *afee710d1e7604b7c69889b982c1d2cd*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Às Empresas:

RAZÃO SOCIAL: P. P. BARBOSA LIMA

CNPJ Nº 21.942.047/0001-44
Inscrição Estadual: 124586740 - Inscrição Municipal:
11029658-95
ENDEREÇO: Av. Presidente Medici, Nº 3002 - Bairro
Centro
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Tel:(99) 8110-7704

RAZÃO SOCIAL: SHIGEMOTO & CIA LTDA

CNPJ Nº 28.787.127/0001-11
Inscrição Estadual: 28.425.132-1 - Inscrição Municipal:
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, Nº 1675, Bairro Monte
Castelo,
Campo Grande/MS - CEP 79.011-210
Tel: (67) 3014-6170
E-mail: licitacao@cocriativo.com.br

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titulares das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, 09 de agosto de 2022.

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *2320b0ffee9d9558ba25ece82f6d2648*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- SRP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 178/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento de kits para Campanha de Higiene Bucal destinada a população infantil do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	KIT	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Escova Infantil Material Cersas Sintético, Material cabo plástico, formato cabeça retangular, aplicação infantil, cerdas macias; Gel Dental 90g; Fio Dental, Comprimento 50m, Material Poliamida, com cortador; Flúor Gel 200ml	KIT	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Escova Infantil Material Cersas Sintético, Material cabo plástico, formato cabeça retangular, aplicação infantil, cerdas macias; Gel Dental 90g; Fio Dental, Comprimento 50m, Material Poliamida, com cortador; Flúor Gel 200ml	KIT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 91.960,00

Conteúdo dos kits (Descrição do Objeto/ Produto):

DESCRIÇÃO KIT				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V UNIT	V TOTAL

1	Escova Infantil Material Cersas Sintético, Material cabo plástico, formato cabeça retangular, aplicação infantil, cerdas macias	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
2	Gel Dental 90g,	1	R\$ 2,15	R\$ 2,15
3	Fio Dental, Comprimento 50m, Material Poliamida, com cortador	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
VALOR TOTAL				R\$ 1,65

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	CNPJ Nº: 41.813.885/0001-25
CIDADE: SAO JOAO DE MERITI	CEP.: 25.561-161
TELEFONE: (21) 7611-0121	ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE: MARCIA REGINA IDELFONSO DA PAZ	RG Nº: 08596041-70IFP RJ
TELEFONE:	CPF Nº: 028.193.717-60
	CELULAR:

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 41.813.885/0001-25

MARCIA REGINA IDELFONSO DA PAZ

CPF: 028.193.717-60

RG: 08596041-70IFP RJ

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2b9e07ac93bdc56f84fd1160849b8894

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 171/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2021, firmado em 10 de agosto de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.583/0001-74 e a empresa R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º: 28.421.123/0001-15, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Deputado Francisco Coelho, no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

Ficam acrescidas à CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, para execução do presente TERMO ADITIVO, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação: 12.361.0403.1-013 - Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares - MDE;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

O Valor da **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, fica acrescido de **R\$ 295.131,99, (duzentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 23,660813%**, em conformidade com o Parágrafo único da **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O valor do Contrato passará de **R\$ 1.247.345,11 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para R\$ 1.542.477,10 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos).**

BASE LEGAL: Artigo art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

ASSINAM: PEDRINA RODRIGUES MELO, Secretária Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras e Sr. RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS, representante legal da empresa R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e6da18d6029302011fa545ad96f6e3d3

DECRETO Nº18, DE 09 AGOSTO DE 2022

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 242 / 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FITOTERÁPICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.590.023/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0210.1-017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos:

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE E CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.

ASSINATURA: Viviane do Nascimento Ibiapino Pinto, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Wadia Maria Andrade, representante legal da empresa Hand Life Suprimentos Médicos e Fitoterápicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.590.023/0001-42.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 09 de agosto de 2022

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ac55bafc18aa359e31fbc2685ee22337

DECRETO Nº18, DE 09 AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o

aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Município de São Raimundo Das Mangabeiras/MA.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f5e648fed070ec41eac8952bee67c7e0

PORTARIA Nº 197, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 197, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DE NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA”

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **THAISA COSTA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF 605.397.173-12, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, para exercer a função de Agente Federativo de Escola do Núcleo da Escola Federativa em São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 60e5872c07ea03dbac2b25d0ee4fa31e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0418/2022 HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº11/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0418/2022, realizada no dia 18 de julho de 2022, cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da Secretara Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: LEOMARTONIO GALVÃO SOUSA CNPJ: 30.028.671/0001-21 Valor global R\$ 80.141,00 (oitenta mil cento e quarenta e um reais) Serrano do Maranhão/MA, 21 de julho de 2022 Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0747c92194c1beb3526170fa2ce01a1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0514/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0514/2022 REF.: Processo nº 0418/2022, Pregão Presencial nº 11/2022, - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/fundeb, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 e a empresa LEOMARTONIO GALVÃO SOUSA, CNPJ/MF nº 30.028.671/0001-21 - **OBJETO:** aquisição de instrumentos musicais de interesse da Secretaria Municipal de Educação Ciencia e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.141,00 (oitenta mil cento e quarenta e um reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 12 361 0381 2.103 4.4.90.52.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e LEOMARTONIO GALVÃO SOUSA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 26 de julho de 2022. Ronildo Cardoso Silva Sec. Mun. de Educ Ciencia e Tecnol/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a5ce6b7e35418905f69c993dfc75be39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP - PMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, para atender a demanda das Escolas Municipais de Tasso Fragoso/MA.** A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.496.361/0001-85**, sediado(a) na Rua Santo Antônio nº 610 - Centro - Balsas -MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ivanilde Barros Maia, CPF nº 973.532.303-63, RG nº 0180298320019 SSP/MA - Proprietária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TASSO FRAGOSO/MA	UND	1800	R\$ 70,00	R\$ 126.000,00

Tasso Fragoso (MA), 09 de agosto de 2022. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c7cba20968e1a5a5f1df5da326d751bd

CONTRATO Nº. 073/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 073/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85, sediado(a) na Rua Santo Antônio nº 610 - Centro - Balsas -MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, para atender a demanda das Escolas Municipais de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0012.2-052 Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 09 de agosto de 2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e IVANILDE BARROS MAIA, CPF Nº 973.532.303-63 - Proprietária.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 738d5b1ef8681293c63a5ac723973b9b

Tufilândia de 09 de agosto de 2022.

EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ART. 1º - Exonerar **Lenir Oliveira Mesquita**, portadora do RG: 019672912002-6 SSP/MA CPF: 004.552.213-83, do cargo de Secretária Municipal de Cultura no Município de Tufilândia/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: a41c28d9d196b6484c4ffa91cf8648ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PORTARIA Nº 022/2022 GAB

PORTARIA Nº 023/2022 GAB

Tufilândia de 09 de agosto de 2022.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Cultura no Município de Tufilândia, o Senhor **Geovane Saldanha Santos**, portador do RG: 038512332009-6 SSP/MA CPF: 054.398.363-30, para o desempenho das atividades inerentes o cargo até a data de sua Exoneração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão o Senhor **Geovane Saldanha Santos**, portador do RG: 038512332009-6 SSP/MA CPF: 054.398.363-30, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 023/2022 de 09 de agosto de 2022 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o Cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO 2022.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: d0cb0c06dd778b5efd685a4c10aa9260



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br